



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II  
DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO III — N.º 255

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 1961

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

### BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FAP N.º 263-61

Designação para exercer a função gratificada, FG-4, de Chefe de Expe-

diente do Departamento de Projetos.

3 — Fundamento Legal 1. — Artigo 24, alínea d, do Regimento Interno — 2. Resolução CA-83-II de 28 de setembro de 1961.

Moacyr Gonçalves Moreira — Auxiliar Administrativo, classe B.

Observações: Conforme Processo número 9.984-61. (Memo DP-56-61).

## MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

### Réde Ferroviária do Nordeste

PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 1961

O Diretor Superintendente da Réde Ferroviária do Nordeste, usando da delegação que lhe foi conferida pelo art. 4.º letra e, do Decreto número 43.549 de 10 de abril de 1958, resolve:

N.º 113 — Promover, a partir de 31 de março de 1957, de acordo com o artigo 44 do Decreto Lei n.º 5.175 de 7-1-43, combinado com o Decreto número 32.015 de 29 de dezembro de 1952 (Regulamento de Promoção) com o art. 7.º do Decreto n.º 32.258 de 12 de fevereiro de 1953, e com o § 1.º do art. 40 da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952:

Por Antiquidade:

a) Na carreira de Contínuo  
1 — Pedro José da Silva  
2 — Antônio Ferreira Souto Maior  
3 — José Felipe  
4 — Geraldo José dos Santos  
5 — José Saturnino de Oliveira  
6 — João Gomes de Souza  
7 — Antônio Teixeira de Souza  
8 — Manoel Francisco Sabino, da classe "B", para a classe "C", em vagas criadas pelo Decreto n.º 40.442 de 29 de novembro de 1956, retificado pelo Decreto n.º 50.405 de 3 de abril de 1961.

N.º 114 — Promover, a partir de 31 de março de 1957, de acordo com o artigo 44 do Decreto Lei n.º 5.175 de 7 de janeiro de 1943 combinado com o Decreto 32.015 de 29 de dezembro de 1952 (Regulamento de Promoção) com o art. 7.º do Decreto 32.258 de 12 de fevereiro de 1953, e com o § 1.º do art. 40 da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952:

Por merecimento:

a) Na carreira de Contínuo  
1 — Edgar Ferréira Assunção  
2 — Enock Macário dos Santos  
3 — Moisés de Lima

4 — Pedro Ferreira de Moraes  
5 — Odilon Clementino de Araújo  
6 — Luiz Matias de Araújo  
7 — Júlio Gomes de Barros  
8 — José da Silva  
9 — Joaquim Pedro da Silva  
10 — José Bartolomeu da Silva  
11 — José Dionísio dos Santos  
12 — Otávio Paulo de Barros  
13 — João Miguel Rodrigues  
14 — Manoel Domingos Pereira  
15 — José Antônio dos Santos  
16 — José Arimateia de Araújo  
17 — Waldemar Dornelas dos Santos, da classe "B", para a classe "C", em vagas criadas pelo Decreto 40.442 de 29 de novembro de 1956, retificado pelo Decreto 50.405 de 3 de abril de 1961.

N.º 115 — Promover, a partir de 30 de junho de 1957, de acordo com o art. 44 do Decreto Lei n.º 5.175 de 7 de janeiro de 1943, combinado com o Decreto 32.015 de 29 de dezembro de 1952 (Regulamento de Promoção) com o art. 7.º do Decreto 32.258 de 12 de fevereiro de 1953, e com o § 1.º do art. 40 da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952:

Por Antiquidade:

a) Na carreira de Contínuo  
1 — Antônio Luiz Maranhão, da classe "A", para a classe "B", vago em virtude da promoção de Pedro José da Silva.  
2 — Eduardo da Silva, da classe "A", para a classe "B", vago em virtude da promoção de Antônio Ferreira Souto Maior.  
3 — Francisco Félix de Santana, da classe "A", para a classe "B", vago em virtude da promoção de José Antônio dos Santos.  
4 — Crispim Lima de Menezes, da classe "A", para a classe "B", vago em virtude da promoção de José Saturnino de Oliveira.  
5 — Artur Fernandes Costa, da classe "A", para a classe "B", vago em virtude da promoção de João Gomes de Souza.  
6 — Sebastião Ferreira de Araújo, da classe "A", para a classe "B",

em virtude da promoção de Antônio Teixeira de Souza.

7 — Gerardo Marcelino de Oliveira, da classe "A", para a classe "B", vago em virtude da promoção de Manoel Francisco Sabino.

8 — Alberício Lisboa Alexandre, da classe "A", para a classe "B", vago em virtude da promoção de José Felipe.

N.º 116 — Promover, a partir de 30 de junho de 1957, de acordo com o art. 44 do Decreto n.º 5.175 de 7 de janeiro de 1943, combinado com o Decreto 32.015 de 29 de dezembro de 1952 (Regulamento de Promoção) com o art. 7.º do Decreto 32.258 de 12 de fevereiro de 1953, e com o § 1.º do art. 40 da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952:

Por Merecimento:

a) Na carreira de Contínuo

1 — Marcos Pereira dos Santos, da classe "A", para a classe "B", vago em virtude da promoção de Edgar Ferreira Assunção.

2 — João Moés do Nascimento, da classe "A", para a classe "B", vago em virtude da promoção de Enock Macário dos Santos.

3 — Severino Oliveira Braga, da classe "A", para a classe "B", vago em virtude da promoção de Moisés de Lima.

4 — Romildo Cavalcanti Correia, da classe "A", para a classe "B", vago em virtude da promoção de Pedro Ferreira de Moraes.

5 — José Inocêncio de Oliveira, da classe "A", para a classe "B", vago em virtude da promoção de Odilon Clementino de Araújo.

6 — Severino Nunes dos Santos, da classe "A", para a classe "B", vago em virtude da promoção de Luiz Matias de Araújo.

7 — Raimundo Gomes da Silva, da classe "A", para a classe "B", vago em virtude da promoção de Júlio Gomes de Barros.

8 — João Domingos da Silva, da classe "A", para a classe "B", vago em virtude da promoção de José da Silva.

9 — Acácio Bezerra Leite, da classe "A", para a classe "B", vago em virtude da promoção de Joaquim Pedro da Silva.

10 — Givaldo Muniz da Silva, da classe "A", para a classe "B", vago em virtude da promoção de José Bartolomeu da Silva.

11 — Francisco Alexandre de Macedo, da classe "A", para a classe "B", vago em virtude da promoção de José Dionísio dos Santos.

N.º 117 — Promover, a partir de 31 de março de 1957, de acordo com o art. 44 do Decreto Lei n.º 5.175 de 7 de janeiro de 1943, combinado com o Decreto n.º 32.015, de 29-12-1952 (Regulamento de Promoção) com o artigo 7.º do Decreto n.º 32.258 de 12 de fevereiro de 1953, e com o § 1.º do artigo 40 da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952:

Por Antiquidade:

a) Na carreira de Desenhista  
1 — Heberaldo Rangel Gomes, da classe "H", para a classe "I", em vaga criada pelo Decreto n.º 40.442 de 29 de novembro de 1956, retificado pelo Decreto n.º 50.405 de 3 de abril de 1961.

N.º 118 — Promover, a partir de 31-3 de 1957, de acordo com o art. 44 do Decreto-Lei n.º 5.175, de 7-1-1943, combinado com o Decreto n.º 32.015, de 29-12-1952 (Regulamento de Promoção) com o art. 7.º do Decreto número 32.258, de 12-2-1953, e com o § 1.º do art. 40 da Lei n.º 1.711, de 28-10 de 1952:

Por antiguidade:

a) Na carreira de Desenhista:  
1 — Francisco Guimarães, da classe "I", para a classe "J", em vaga criada pelo Decreto n.º 40.442 de 29-11 de 1956, retificado pelo Decreto número 50.405, de 3-4-61.

N.º 119 — Promover, a partir de 31-3-1957, de acordo com o art. 44 do Decreto-Lei n.º 5.175 de 7-1-1943, combinado com o Decreto n.º 32.015 de 29-12-1952 (Regulamento de Promoção) com o art. 7.º do Decreto número 32.258 de 12-2-1953, e com o § 1.º do art. 40 da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952:

Por antiguidade:

a) Na carreira de Desenhista:  
1 — Pedro Clericuzzi, da classe "J", para a classe "K", em vaga criada pelo Decreto n.º 40.442 de 29-11-1956, retificado pelo Decreto n.º 50.405 de 3-4-61.

N.º 120 — Promover, a partir de 30-6-1958, de acordo com o art. 44 do Decreto-Lei n.º 5.175, de 7-1-1943, combinado com o Decreto n.º 32.015, de 29-12-1952 (Regulamento de Promoção) com o art. 7.º do Decreto número 32.258 de 12-2-1953, e com o § 1.º do art. 40 da Lei n.º 1.711 de 28-10-1952:

Por antiguidade:

a) Na carreira de Desenhista:  
1 — Heberaldo Rangel Gomes, da classe "I", para a classe "J", em vaga criada pelo Decreto n.º 40.442 de 29 de novembro de 1956, retificado pelo Decreto n.º 50.405 de 3-4-1961.

N.º 121 — Promover, a partir de 31-3-1957, de acordo com o art. 44 do Decreto-Lei n.º 5.175 de 7-1-1943, combinado com o Decreto n.º 32.015 de 29-12-1952 (Regulamento de Promo-

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vendidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
MAURO MONTEIRO

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada  
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
BRÁSILIA

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre . . . . .	Cr\$ 600,00	Semestre . . . . .	Cr\$ 450,00
Ano . . . . .	Cr\$ 1.200,00	Ano . . . . .	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano . . . . .	Cr\$ 1.300,00	Ano . . . . .	Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão, às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

ção) com o art. 7º do Decreto número 32.258 de 12-2-1953, e com o § 1º do art. 40 da Lei nº 1.711 de 28-10-1952:

Por antiguidade:

a) Na carreira de Desenhista-Auxiliar:

1 — Jackson de Castro Marques, da classe "D", para a classe "E", em vaga criada pelo Decreto nº 40.442, de 29-11-56, retificado pelo Decreto número 50.405, de 3-4-61.

Nº 122 — Promover, a partir de 31-3 de 1957, de acordo com o art. 44 do Decreto-lei nº 5.175, de 7-1-1943, combinado com o Decreto nº 32.015, de 29-12-1952 (Regulamento de Promoção) com o art. 7º do Decreto número 32.258, de 12-2-1953, e com o § 1º do art. 40 da Lei nº 1.711, de 28-10-1952:

Por merecimento:

a) Na carreira de Desenhista-Auxiliar:

1 — Newton Rodrigues da Silva, da classe "D", para a classe "E", em vaga criada pelo Decreto nº 40.442, de 29-11 de 1956, retificado pelo Decreto número 50.405, de 3-4-1961.

Nº 123 — Promover, a partir de 31-3 de 1957, de acordo com o art. 44 do Decreto-lei nº 5.175, de 7-1-1943, combinado com o Decreto nº 32.015, de 29-12-1952 (Regulamento de Promoção) com o art. 7º do Decreto número 32.258, de 12-2-1953, e com o § 1º do art. 40 da Lei nº 1.711, de 28-10 de 1952:

Por antiguidade:

a) Na carreira de Desenhista-Auxiliar:

1 — Francisco Ypranga de Souza Dantas, da classe "E", para a classe "F", em vaga criada pelo Decreto número 40.442, de 29-11-1956, retificado pelo Decreto nº 50.405, de 3-4-1961.

Nº 124 — Promover, a partir de 31-3-1958, de acordo com o art. 44 do Decreto-lei nº 5.175 de 7-1-1943, combinado com o Dec. nº 32.015, de 29-12-1952 (Regulamento de Promoção) com o art. 7º do Dec. nº 32.258, de 12-2-1953, e com o art. 3º do Dec. nº 34.783 de 14-12-1953, e com o § 1º

do art. 40 da Lei nº 1.711 de 28-10 de 1952:

Por acesso:

a) Na carreira de Desenhista.

1 — Cosmo José dos Santos, da carreira de Desenhista-Auxiliar, classe "H", em vaga criada pelo Dec. nº 40.442, de 29-11-1956, retificado pelo Dec. nº 50.405 de 3-4-1961.

Nº 125 — Promover, a partir de 30-6 de 1958, de acordo com o art. 44 do Dec.-lei nº 5.175, de 7-1-1943, combinado com o Dec. nº 32.015 de 29-12 de 1952 (Regulamento de Promoção) com o art. 7º do Dec. nº 32.258, de 12-2-1953, e com o § 1º do art. 40 da Lei nº 1.711 de 28-10-1952:

Por antiguidade:

a) Na carreira de Desenhista-Auxiliar.

1 — Antonio Inácio Correia, da classe "F", para a classe "G", em virtude da promoção de Cosmo José dos Santos.

Nº 126 — Promover, a partir de 30-9 de 1958, de acordo com o art. 44 do Dec.-lei nº 5.175 de 7-1-1943, combinado com o Dec. nº 32.015 de 29-12 de 1952 (Regulamento de Promoção) com o art. 7º do Dec. nº 32.258, de 12-2-1953, e com o § 1º do art. 40 da Lei nº 1.711 de 28-10-1952:

Por antiguidade:

a) Na carreira de Desenhista-Auxiliar.

1 — Afonso Ferrúcio Veloso, da classe "E", para a classe "F", em virtude da promoção de Antonio Inácio Correia.

Nº 127 — Promover, a partir de 31-3 de 1959, de acordo com o art. 44 do Dec. Lei nº 5.175 de 7-1-1943, combinado com o Dec. nº 32.015 de 29-12 1952 (Regulamento de Promoção) com o art. 7º do Dec. nº 32.258, de 12-2-53, com o art. 3º do Dec. nº 34.783, de 14-12-1953, e com o § 1º do art. 40 da Lei nº 1.711 de 28-10-1952:

Por acesso:

a) Na carreira de Desenhista.  
1 — Paulo Antonio do Nascimento.

2 — Rubem de Paula Leite, da carreira de Desenhista-Auxiliar, classe "G", para a carreira de Desenhista classe "H", em vagas criadas pelo Dec. nº 40.442 de 29-11-1956, retificado pelo Dec. nº 50.405 de 3-4-1961.

Nº 128 — Promover, a partir de 30 de junho de 1959, de acordo com o artigo 44 do Decreto-Lei nº 5.175 de 7 de janeiro de 1943, combinado com o Decreto nº 32.015 de 29 de dezembro de 1952 (Regulamento de Promoção) com o artigo 7º do Decreto nº 32.258 de 12 de fevereiro de 1953, e com o § 1º do art. 7º do Decreto nº 32.258 de 12 de fevereiro de 1953, e com o § 1º do art. 40 da Lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952:

Por merecimento:

a) Na carreira de Desenhista-Auxiliar.

1 — Luiz Rafael dos Santos, da classe "F", para a classe "G", vago em virtude da promoção de Paulo Antônio do Nascimento.

Recife, 10 de agosto de 1961. — Emerson Loureiro Jatobá, Diretor Superintendente.

Nº 129 — Promover, a partir de 30 de junho de 1959, de acordo com o art. 44 do Decreto-Lei nº 5.175 de 7 de janeiro de 1943, combinado com o Decreto nº 32.015 de 29 de dezembro de 1952 (Regulamento de Promoção) com o art. 7º do Decreto número 32.258 de 12 de fevereiro de 1953, e com o § 1º do artigo 40 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952:

Por antiguidade:

a) Na carreira de Desenhista-Auxiliar.

1 — Paulo de Souza Miranda, da classe "F", para a classe "G", vago em virtude da promoção de Rubem de Paula Leite.

Nº 130 — Promover, a partir de 30 de setembro de 1959, de acordo com o art. 44 do Decreto-Lei número 5.175 de 7 de janeiro de 1943, combinado com o Decreto nº 32.015 de 29 de dezembro de 1952 (Regula-

mento de Promoção) com o artigo 7 do Decreto nº 32.258 de 12 de fevereiro de 1953, e com o § 1º do artigo 40 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952:

Por Antiguidade:

a) Na carreira de Desenhista-Auxiliar —

1 — Jackson de Castro Marques, da classe "E", para a classe "F", vago em virtude da promoção de Paulo de Souza Miranda.

Nº 131 — Promover, a partir de 30 de setembro de 1959, de acordo com o art. 44 do Decreto-Lei número 5.175 de 7 de janeiro de 1943, combinado com o Decreto nº 32.015 de 29 de dezembro de 1952 (Regulamento de Promoção) com o art. 7 do Decreto nº 32.258 de 12 de fevereiro de 1953, e com o § 1º do artigo 40 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952:

Por merecimento:

a) Na carreira de Desenhista-Auxiliar —

1 — Newton Rodrigues da Silva, da classe "E", para a classe "F", vago em virtude da Promoção de Luiz Rafael dos Santos.

Emerson Loureiro Jatobá, Diretor Superintendente.

### REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

#### Rêde Mineira de Viação

#### PORTARIA DE 20 DE SETEMBRO DE 1961

O Diretor-Superintendente da Rêde Mineira de Viação — Rêde Ferroviária Federal S. A., usando das atribuições que lhe confere o art. 1º, alínea "a", do Decreto nº 47.893, de 10-3-60, e tendo em vista os arts. 3º e 40, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 145 — Face à Resolução da Diretoria, tornar sem efeito a Portaria

n.º 104 de 14 de agosto de 1961, bem como o item 2 da Portaria n.º 105, da mesma data, publicadas no Boletim n.º 278, de 20 de agosto de 1961, referentes a promoções por antiguidade e merecimento, respectivamente, da carreira de Conductor de Trem, relativas ao 4.º trimestre de 1958, em virtude de ter havido engano no número de vagas.

#### PORTARIAS DE 5 DE OUTUBRO DE 1961

O Diretor-Superintendente da Rede Mineira de Viação — Rede Regional da Rede Ferroviária Federal S. A., usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º, alínea "a" do Decreto n.º 47.893, de 10-3-60, combinado com a Resolução n.º 27-RMV-60, e tendo em vista os arts. 39 e 40, § 1º da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, resolve:

N.º 146 — Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 25-9-61, expedir os seguintes atos de promoção por antiguidade, a partir de 30 de junho de 1957.

##### I — Na Carreira de Trabalhador

1) Geraldo de Souza, matr. número 3.635, da classe A à classe B, vago em virtude de aposentadoria de José de Oliveira.

2) Mancel Antônio matrícula número 9.273, da classe A à classe B, vago em virtude de aposentadoria de Francisco Dias Ribeiro.

3) Modesto Vicente, matr. número 4.649, da classe A à classe B, vago em virtude de falecimento de José Francisco de Lima.

4) Hortílio Silva do Carmo, matrícula n.º 10.823, da classe A à classe B, vago em virtude da nomeação para outro cargo de José Matias de Rezende.

5) Antônio Francisco Silva, matrícula n.º 8.023, da classe A à classe B, vago em virtude de aposentadoria de José Silvério Silva.

6) Joaquim Sinfônio matr. número 8.966, da classe A à classe B, vago em virtude da nomeação para outro cargo de José Rocha.

7) Joaquim Garcia, matrícula número 10.926, da classe A à classe B, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Antônio Cândido Euzébio.

8) José Henrique dos Santos, matrícula n.º 5.921, da classe A à classe B, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Antônio de Melo Wiermann.

9) José Cardoso do Carmo, matrícula n.º 9.583, da classe A à classe B, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Francisco Antônio Gaia.

10) Luiz Meira, matrícula número 10.129, da classe A à classe B, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Getúlio João Gualberio.

11) Joaquim Domingos Luciano, matr. n.º 9.342, da classe A à classe B, vago em virtude da nomeação para outro cargo de João Lourenço Júnior.

12) Sebastião Isabel da Costa, matr. n.º 3.852, da classe A à classe B, vago em virtude da nomeação para outro cargo de João Paulo Guimarães.

13) José Matias de Oliveira, matrícula n.º 10.180, da classe A à classe B, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Joaquim Leite.

14) José Cortinho de Souza, matrícula n.º 2.792, da classe A à classe B, vago em virtude da nomeação para outro cargo de José Caetano.

15) Francisco Vicente Teodoro, matr. n.º 6.453, da classe A à classe B, vago em virtude da nomeação para outro cargo de José Matias do Nascimento.

16) Geraldo Alves da Silva, matrícula n.º 3.665, da classe A à classe B, vago em virtude de nomeação

para outro cargo de José dos Santos.

17) José Alves de Oliveira, matrícula n.º 9.543, da classe A à classe B, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Liandro Dias de Oliveira.

18) Caetano Peixoto da Fonseca, matr. n.º 8.934, da classe A à classe B, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Luiz de Oliveira.

19) José Antônio de Souza, matrícula n.º 6.050, da classe A à classe B, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Manoel José Seraião.

20) Sebastião Viloriano Gouvêa, matr. n.º 3.786, da classe A à classe B, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Raimundo Gonçalves Moura.

21) Cristiano dos Santos, matrícula n.º 3.756, da classe A à classe B, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Sebastião Carneiro.

22) Mancel Augusto de Oliveira, matr. n.º 10.869, da classe A à classe B, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Sérgio Vieira.

23) Clementino Joaquim de Silveira, matr. n.º 6.465, da classe A à classe B, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Waldemar Gregório.

N.º 147 — Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 25-9-61, expedir os seguintes atos de promoção, por merecimento, a partir de 30 de junho de 1957.

##### I — Na Carreira de Trabalhador

1) Amaçen Matias, matrícula número 7.186, da classe A à classe B, vago em virtude de nomeação para outro cargo de José Arantes Nunes.

2) José Dias, matrícula 10.662, da classe A à classe B, vago em virtude de aposentadoria de José Alves de Paula.

3) Jaci Isaias, matrícula 2.509, da classe A à classe B, vago em virtude de nomeação para outro cargo de Osvaldo Gomes Ferreira.

4) Emílio do Espírito Santo Pereira, matrícula 9.171, da classe A à classe B, vago em virtude de falecimento de Vicente de Paula Araújo.

5) Antônio Gabriel, matrícula número 6.705, da classe A à classe B, vago em virtude de falecimento de Arcelino Rodrigues.

6) José de Souza 4.º, matrícula 2.573, da classe A à classe B, vago em virtude de nomeação para outro cargo de José Daniel.

7) Geraldo Gabriel de Souza, matrícula n.º 3.600, da classe A à classe B, vago em virtude de nomeação para outro cargo de José D'Alal.

8) Sebastião Moreira, matrícula número 7.132, da classe A à classe B, vago em virtude de nomeação para outro cargo de José Olegário.

9) José Antônio Pimenta Filho, matr. n.º 7.121, da classe A à classe B, vago em virtude de aposentadoria de Egídio Ferreira.

10) José Maria Delmindo, matrícula n.º 6.494, da classe A à classe B, vago em virtude de aposentadoria de Pedro Corrêa da Cunha.

11) Geraldo Eufrásio, matr. número 3.817, da classe A à classe B, vago em virtude de falecimento de Joaquim Laurindo da Silva.

12) Geraldo Expedito Barbosa, matrícula n.º 8.620, da classe A à classe B, vago em virtude de nomeação para outro cargo de Raimundo Valeriano da Silva.

13) Raimundo Marcelino, matrícula n.º 3.624, da classe A à classe B, vago em virtude de nomeação para outro cargo de Albino Duarte Moreira.

14) Antônio Teodoro da Silva Filho, matr. n.º 3.507, da classe A à

classe B, vago em virtude de nomeação para outro cargo de Antônio Francisco Marques.

15) José Pedro dos Reis, matrícula n.º 1.402, da classe A à classe B, vago em virtude de nomeação para outro cargo de Antônio Luiz de Lima.

16) José Vitor Elias do Carmo, matrícula n.º 8.582, da classe A à classe B, vago em virtude de nomeação para outro cargo de Artur Luiz Lemos.

17) Antônio de Lemos, matr. número 6.954, da classe A à classe B, vago em virtude de nomeação para outro cargo de Dcleores Domingos de Oliveira.

18) José Maria da Silva, matr. número 3.809, da classe A à classe B, vago em virtude de nomeação para outro cargo de Francisco Geraldo da Silva.

19) José Pinto da Silva, matr. número 2.806, da classe A à classe B, vago em virtude de nomeação para outro cargo de Geraldo Homem de Melo.

20) Aaulfo José Pereira, matrícula n.º 8.851, da classe A à classe B, vago em virtude de nomeação para outro cargo de Jaime Braz Romão.

21) José Carvalho de Melo, matrícula n.º 2.595, da classe A à classe B, vago em virtude de nomeação para outro cargo de João Francisco Sobrinho.

22) Pedro Luiz de Souza, matr. número 7.950 da classe A à classe B, vago em virtude de nomeação para outro cargo de João Luiz de Castro.

23) Elídio Julião, matrícula número 10.403, da classe A à classe B, vago em virtude de nomeação para outro cargo de João de Paula.

24) João Raimundo da Costa, matrícula n.º 4.014, da classe A à classe B, vago em virtude de nomeação para outro cargo de João da Silva.

25) José dos Santos, matrícula número 8.083, da classe A à classe B, vago em virtude de nomeação para outro cargo de Joaquim Eugênio Fonseca.

26) João de Oliveira, matr. número 9.243 da classe A à classe B, vago em virtude de nomeação para outro cargo de Joaquim Roque Pereira.

27) José dos Santos Filho, matrícula n.º 4.035, da classe A à classe B, vago em virtude de nomeação para outro cargo de José Antônio Gaia.

28) Antônio Alves, matrícula número 10.269, da classe A à classe B, vago em virtude de nomeação para outro cargo de José Faria Carneiro.

29) José Marcelino Pereira, matrícula n.º 8.659, da classe A à classe B, vago em virtude de nomeação para outro cargo de José Malta Mariano.

30) Pedro Santiago da Silva, matrícula n.º 7.336, da classe A à classe B, vago em virtude de nomeação para outro cargo de José de Paula Lopes.

31) Vicente Antônio da Silva, matrícula n.º 7.337, da classe A à classe B, vago em virtude de nomeação para outro cargo de José Quintino de Melo.

32) José da Silva Filho, matr. número 7.217, da classe A à classe B, vago em virtude de nomeação para outro cargo de José dos Santos.

33) Antônio Davi Pereira, matrícula n.º 11.311, da classe A à classe B, vago em virtude de nomeação para outro cargo de Júlio Valentim Severino.

34) Osvaldo José de Rezende, matrícula n.º 12.635, da classe A à classe B, vago em virtude de nomeação para outro cargo de Lourici Ribeiro.

35) Laudilino Pereira Barbosa, matrícula n.º 14.168, da classe A à classe B, vago em virtude de nomeação para outro cargo de Luiz Ferreira de Oliveira.

36) José Valentim, matrícula número 13.259, da classe A à classe B,

vago em virtude de nomeação para outro cargo de Luiz Rezende de Oliveira.

37) José Francisco de Souza, matrícula n.º 11.621, da classe A à classe B, vago em virtude de nomeação para outro cargo de Manoel Joaquim da Silva.

38) Hélio Mendes, matrícula número 12.982, da classe A à classe B, vago em virtude de nomeação para outro cargo de Mancel de Oliveira.

39) Palmério Honório de Oliveira, matr. n.º 14.430, da classe A à classe B, vago em virtude de nomeação para outro cargo de Orlando José Almeida.

40) Ariosvaldo Guarani da Silva Leal, matr. n.º 16.439, da classe A à classe B, vago em virtude de nomeação para outro cargo de Raimundo de Medeiros.

41) Ivo Fonseca, matr. n.º 13.827, da classe A à classe B, vago em virtude de nomeação para outro cargo de Sebastião Batista de Araújo.

42) Jorge Gonçalves, matr. número 12.845 da classe A à classe B, vago em virtude de nomeação para outro cargo de Sebastião José Galdino.

43) Paulo Marques Barros, matrícula n.º 14.346, da classe A à classe B, vago em virtude de nomeação para outro cargo de Sebastião Vitoriano da Silva.

44) Wilson Lopes, matrícula número 17.215, da classe A à classe B, vago em virtude de nomeação para outro cargo de Sival Rodrigues.

45) Jackson Campos de Almeida, matr. n.º 15.088, da classe "A" à classe B, vago em virtude de nomeação para outro cargo de Tertuliano Ferreira.

46) José Francisco Alves Corzozinho, matr. n.º 17.998 da classe A à classe B, vago em virtude de nomeação para outro cargo de Wenceslau Rodrigues da Silva.

47) José Pereira da Fonseca, matrícula n.º 15.567, da classe A à classe B, vago em virtude de nomeação para outro cargo de Vicente Dias de Oliveira.

N.º 148 — Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 25-9-61, expedir o seguinte ato de promoção, por antiguidade, a partir de 30 de setembro de 1957.

##### I — Na Carreira de Engenheiro

1) Ald Lommez, matrícula número 14.446 da classe L à classe M, vago em virtude de promoção de Antero Gomes Leite.

N.º 149 — Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 25-9-61, expedir o seguinte ato de promoção, por merecimento, a partir de 30 de setembro de 1957.

##### I — Na Carreira de Engenheiro

1) Lizen Santos Santiago, matrícula n.º 14.179, da classe K à classe L, vago em virtude de promoção de Ald Lommez.

N.º 150 — Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 25-9-61, expedir os seguintes atos de promoção por antiguidade, a partir de 31 de dezembro de 1957.

##### I — Na Carreira de Foguista

1) José Martins, matrícula número 3.025 da classe D à classe E, vago em virtude de aposentadoria de Benedito Alves Martins.

2) Júlio Mamede da Silva, matrícula n.º 3.026, da classe D à classe E, vago em virtude de falecimento de Joaquim Cbagas da Rocha.

3) José Lopes, matrícula número 8.786, da classe D à classe E, vago em virtude de nomeação para outro cargo de João Queiroz Ferreira.

4) Augustinho Constando de Jesus, matr. n.º 11.186, da classe D à classe E, vago em virtude de nomeação

ção para outro cargo de Edio Ribeiro.

5) Vicente Pedro Rosa, matr. número 11.179, da classe D à classe E, vago em virtude de nomeação para outro cargo de Antônio Vieira dos Reis.

6) Wilson Nascimento, matr. número 8.430, da classe D à classe E, vago em virtude de nomeação para outro cargo de José Ladislau Domingos.

7) Abílio Ladislau Domingos, matr. n.º 8.447, da classe D à classe E, vago em virtude de nomeação para outro cargo de Emídio Giarola.

8) Otávio Gualberto Siqueira, matrícula n.º 7.017 da classe D à classe E, vago em virtude de nomeação para outro cargo de Arcelino Ramos da Silva.

9) José Bernardes Júnior, matrícula n.º 3.016, da classe D à classe E, vago em virtude de nomeação para outro cargo de Antônio José da Silva.

10) Luiz Ribeiro Leite, matr. número 3.076, da classe C à classe D, vago em virtude de promoção de José Martins.

11) José Pedro da Silva, matrícula n.º 3.073, da classe C à classe D vago em virtude de promoção de Sebastião Carneiro.

12) José Ramos, matr. n.º 3.071, da classe C à classe D, vago em virtude de promoção de José de Assis.

13) Edes Francisco Pedro, matrícula n.º 11.208, da classe C à classe D, vago em virtude de promoção de José Lopes.

14) José Augusto de Melo, matrícula n.º 8.454, da classe C à classe D, vago em virtude de promoção de José Celestino da Silva.

15) José Gaspar de Abreu, matrícula n.º 8.465 da classe C à classe D, vago em virtude de promoção de Ernesto das Dores de Souza.

16) José dos Santos, matrícula número 6.795, da classe C à classe D, vago em virtude de promoção de Vicente Pedro Rosa.

17) Alvaro Lúcio Pereira, matrícula n.º 5.680, da classe C à classe D, vago em virtude de promoção de José dos Santos Teixeira.

18) Jair Luciano Pereira, matrícula n.º 3.069, da classe C à classe D, vago em virtude de promoção de Emídio Pinto.

19) Mário Pereira Moreno, matrícula n.º 6.710 da classe C à classe D, vago em virtude de promoção de Abílio Ladislau Domingos.

20) José Porcino de Oliveira, matrícula n.º 6.778, da classe C à classe D, vago em virtude de promoção de José Fortunato de Campos.

21) João Nepomuceno, matr. número 12.052, da classe C à classe D, vago em virtude de promoção de Sebastião Cadavid.

22) Lázaro Altino da Silva, matrícula n.º 5.694, da classe C à classe D, vago em virtude de promoção de José Bernardes Júnior.

23) Miguel Arcanjo da Silva, matrícula n.º 3.068, da classe C à classe D, vago em virtude de nomeação para outro cargo de Waldemar de Freitas.

24) André Diniz, matr. n.º 7.051, da classe C à classe D, vago em virtude de nomeação para outro cargo de Baltazar dos Reis.

25) Benedito Alcebades de Freitas, matrícula 5.676, da classe C à classe D, vago em virtude de nomeação para outro cargo de José Damácio Couto.

26) Sebastião Henriques Abranches, mat. 5.679, da classe C à classe D, vago em virtude de nomeação para outro cargo de Bernardo Luiz dos Santos.

27) José Adelino do Nascimento, mat. 3.066, da classe C à classe D, vago em virtude de nomeação para outro cargo de Levy Ribeiro da Silva.

28) Gildo Possato, matrícula 8.457, da classe C à classe D, vago em vir-

tude da nomeação para outro cargo de Albedio Assunção

29) José Hordones Ribeiro matrícula 3.719, da classe C à classe D, vago em virtude da nomeação para outro cargo de José Emidio de Faria.

30) Francisco Clemente de Moraes, matrícula 3.061, da classe C à classe D, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Joaquim Cassiano Filho.

31) José Luiz Pereira, matrícula número 5.741, da classe B à classe C, vago em virtude da promoção de Waldemar Rodrigues.

32) Januário Rodrigues da Fonseca, matrícula 11.237, da classe B à classe C, vago em virtude da promoção de Gustavo Rosa da Silva.

33) Oswaldo Batista dos Santos, matrícula 12.050, da classe B à classe C, vago em virtude de promoção de José Maria Guimarães.

34) Onofre Evaristo Nunes, matrícula 12.366, da classe B à classe C, vago em virtude de promoção de Antônio Jerônimo da Assunção.

35) Francisco Ribeiro, matrícula número 2.825, da classe B à classe C, vago em virtude de promoção de João Juliaci.

36) Arlindo Felipe dos Santos, matrícula 5.688, da classe B à classe C, vago em virtude de promoção de Jerdelino Martins dos Santos.

37) Onofre Jose Ferreira, matrícula 11.254, da classe B à classe C, vago em virtude de promoção de Enezió Zigrini.

38) Grinaldo dos Santos, matrícula 3.059, da classe B à classe C, vago em virtude de promoção de José Ferreira Fernandes.

39) Antônio Ribeiro da Silva, matrícula 11.218, da classe B à classe C, vago em virtude de promoção de Antônio Veríssimo Pereira.

40) Antônio Ferreira, matrícula número 14.140, da classe B à classe C, vago em virtude de promoção de José Vicente de Deus.

41) José Braga, matrícula 13.844, da classe B à classe C, vago em virtude de promoção de Sebastião Tavares Fagundes.

42) Avenor Tavares Moreira, matrícula 11.248, da classe B à classe C, vago em virtude de promoção de Benedito Moreira.

43) Pedro Rita da Silva, matrícula 11.950, da classe B à classe C, vago em virtude de promoção de João Gouveia.

44) Mário Corrêa, matrícula 13.120, da classe B à classe C, vago em virtude de promoção de Hermógenes Alves da Silva.

45) Geraldo Messias dos Santos, matrícula 2.829, da classe B à classe C, vago em virtude de promoção de João Teófilo Benedito.

46) José dos Santos 2º, matrícula 9.550, da classe B à classe C, vago em virtude de promoção de Iraci Inácio da Silva.

47) Expedito Gomes, matrícula número 11.699, da classe B à classe C, vago em virtude de promoção de Paulo Rodrigues de Figueiredo.

48) Henrique dos Santos, matrícula 9.550, da classe B à classe C, vago em virtude de promoção de Sebastião Francisco Alves.

49) Domingos José, matrícula número 5.675, da classe B à classe C, vago em virtude de promoção de Messias Alves Corgozinho.

50) José Cunha, matrícula 6.941, da classe B à classe C, vago em virtude de promoção de José Clara Maurício.

51) Geraldo Ernesto Gomes, matrícula 11.120, da classe B à classe C, vago em virtude de promoção de Arcedino Alves Pinto.

52) Rubens de Lima Guimarães, matrícula 5.747, da classe B à classe C, vago em virtude de promoção de Francisco Alves Corgozinho.

Nº 151 — Em face da Resolução da Diretoria, em reunião de 25-9-61, ex-

pedir os seguintes atos de promoção, por merecimento, a partir de 31 de dezembro de 1957.

**I — Na Carreira de Auxiliar de Armazém**

1) Ivanir Teodoro da Silva, matrícula 20.427, da classe C à classe D, vago em virtude de aposentadoria de Gustavo Luiz Nogueira.

2) Moacir Faria, matrícula 20.575, da classe B à classe C, vago em virtude de promoção de Ivanir Teodoro da Silva.

**II — Na Carreira de Foguista**

1) José Ambrósio, matrícula 5.851, da classe D à classe E, vago em virtude de aposentadoria de Antenor Pelegrineli.

2) João Galdino, matrícula 3.027, da classe D à classe E, vago em virtude de aposentadoria de Aristides Cunha.

3) Sebastião Carneiro, matrícula número 6.760, da classe D à classe E, vago em virtude da nomeação para outro cargo de José Teodoro da Silva.

4) José de Assis, matrícula 3.023, da classe D à classe E, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Dorival Alves.

5) Joaquim Luzia Orsini, matrícula 6.761, da classe D à classe E, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Geraldo Alferi da Silva.

6) Antônio Severino dos Santos, matrícula 3.034, da classe D à classe E, vago em virtude da nomeação para outro cargo de José Machado.

7) José Celestino da Silva, matrícula 6.771, da classe D à classe E, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Carlos Pereira Cortez.

8) Afonso Guedes Fonseca matrícula 5.733, da classe D à classe E, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Benedito Nogueira.

9) Manoel Vicente, matrícula 8.807, da classe D à classe E, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Benedito de Oliveira.

10) José dos Santos Teixeira, matrícula 3.339, da classe D à classe E, vago em virtude da nomeação para outro cargo de José Anaro Júnior.

11) Emídio Pinto, matrícula 3.713, da classe D à classe E, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Raimundo Nogueira.

12) Rogério de Paula Lima, matrícula 11.188, da classe D à classe E, vago em virtude da nomeação para outro cargo de José Ranulfo Aguiar.

13) José Angelo Custódio, matrícula 1.773, da classe D à classe E, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Teófilo Leonídio.

14) José Fortunato de Campos, matrícula 3.347, da classe D à classe E, vago em virtude da nomeação para outro cargo de José Luciano de Oliveira.

15) Sebastião Cadavid, matrícula 3.041, da classe D à classe E, vago em virtude da nomeação para outro cargo de José Peres.

16) Antônio Laime Penha, matrícula 9.175, da classe D à classe E, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Artur Ribeiro.

17) Ernesto das Dores de Souza, matrícula 3.077, da classe D à classe E, vago em virtude da nomeação para outro cargo de João de Oliveira.

18) Waldemar Rodrigues, matrícula 6.787, da classe C à classe D, vago em virtude de promoção de José Ambrósio.

19) Gustavo Rosa da Silva, matrícula 11.192, da classe C à classe D, vago em virtude de promoção de João Galdino.

20) José Maria Guimarães, matrícula 3.040, da classe C à classe D, vago em virtude de promoção de Júlio Mamede da Silva.

21) Antônio Jerônimo da Assunção, matrícula 11.212, da classe C à classe

# COLEÇÃO DAS LEIS 1961

Vol. I — Atos do Poder Legislativo — Leis de janeiro a março — Div. n.º 844.	170,00
Vol. II — Atos do Poder Executivo — Decretos de janeiro a março — Div. n.º 845 .....	560,00
Vol. III — Atos do Poder Legislativo — Leis de abril a junho — Div. n.º 847..	150,00
Vol. IV — Atos do Poder Executivo — Decretos de abril a junho — Div. n.º 848 .....	440,00
Vol. V — Atos do Poder Legislativo — Leis de julho a setembro — Div. n.º 851	200,00
Vol. VI — Atos do Poder Executivo — Decretos de julho a setembro — Div. n.º 852 .....	440,00

### A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

D, vago em virtude de promoção de Joaquim Luzia Orsini.

22) João Juliaci, matrícula número 8.464, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de promoção de Antônio Severino dos Santos.

23) Jordelino Martins dos Santos, matrícula nº 3.048, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de promoção de Augustinho Constâncio de Jesus.

24) Enézio Zigrini, matrícula número 8.446, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de promoção de Afonso Guedes Fonseca.

25) José Ferreira Fernandes, matrícula nº 8.448, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de promoção de Manoel Vicente.

26) Antônio Veríssimo Pereira, matrícula nº 3.351, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de promoção de Wilson Nascimento.

27) José Vicente de Deus, matrícula nº 12.485, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de promoção de Rogério de Paula Lima.

28) Sebastião Tavares Fagundes, matrícula nº 3.356, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de promoção de José Angelo Custódio.

29) Benedito Moreira, matrícula nº 3.721, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de promoção de Otávio Gualberto Siqueira.

30) João Gouvea, matrícula número 11.213, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de promoção de Antônio Lalme Penha.

31) Hermógenes Alves da Silva, matrícula nº 11.082, da classe "C" à classe "D", vago em virtude da nomeação para outro cargo de Dias Duarte Silva.

32) João Teófilo Benedito, matrícula nº 8.666, da classe "C" à classe "D", vago em virtude da nomeação para outro cargo de Francisco Ribeiro da Silva.

33) Iraci Inácio da Silva, matrícula nº 3.720, da classe "C" à classe "D", vago em virtude da nomeação para outro cargo de Severiano Taroco.

34) Paulo Rodrigues de Figueiredo, matrícula nº 8.474, da classe "C" à classe "D", vago em virtude da nomeação para outro cargo de Geraldo Olimpio da Silva.

35) Sebastião Francisco Alves, matrícula nº 9.762, da classe "C" à classe "D", vago em virtude da nomeação para outro cargo de Benedito Maria de Souza.

36) Messias Alves Corgozinho, matrícula nº 3.080, da classe "C" à classe "D", vago em virtude da nomeação para outro cargo de Sebastião Silva de Oliveira.

37) José Clara Maurício, matrícula nº 3.049, da classe "C" à classe "D", vago em virtude da nomeação para outro cargo de Jesus José de Souza.

38) Arcedino Alves Pinto, matrícula nº 9.166, da classe "C" à classe "D", vago em virtude da nomeação para outro cargo de Joaquim Manoel de Freitas.

39) Francisco Alves Corgozinho, matrícula nº 3.070, da classe "C" à classe "D", vago em virtude da nomeação para outro cargo de Manoel Torres.

40) Francisco Ribeiro da Silva, matrícula nº 11.234, da classe "B" à classe "C", vago em virtude da promoção de Luiz Ribeiro Leite.

41) José de Oliveira 2º, matrícula nº 6.334, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de promoção de José Pedro da Silva.

42) Luiz Bento da Silva, matrícula nº 3.296, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de promoção de José Ramos.

43) José Antônio do Nascimento, matrícula nº 4.107, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de promoção de Edes Francisco Pedro.

44) José Nunes, matrícula nº 2.795, da classe "B" à classe "C", vago em

virtude de promoção de José Augusto de Melo.

45) Orlando Paulo do Nascimento, matrícula nº 7.058, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de promoção de José Gaspar de Abreu.

46) Sebastião Pereira, matrícula nº 5.252, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de promoção de José dos Santos.

47) José Dias Lopes, matrícula número 2.835, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de promoção de Alvaro Lúcio Pereira.

48) Joaquim Camilo, matrícula número 8.733, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de promoção de Jair Luciano Pereira.

49) José Maria de Campos Filho, matrícula nº 12.107, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de promoção de Mário Pereira Moreno.

50) João Vicente, matrícula número 11.211, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de promoção de José Porcino de Oliveira.

51) Geraldo Mamede, matrícula nº 6.703, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de promoção de João Nepomuceno.

52) Antônio do Carmo Filho, matrícula nº 3.074, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de promoção de Lázaro Altino da Silva.

53) Geraldo de Souza, matrícula nº 8.739, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de promoção de Miguel Arcanjo da Silva.

54) Mário de Oliveira, matrícula nº 1.740, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de promoção de André Diniz.

55) Benito Mussolini de Paula, matrícula nº 11.074, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de promoção de Benedito Alcibiades de Freitas.

56) Rosquelin de Castro, matrícula nº 3.343, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de promoção de Sebastião Henriques Abrancães.

57) Benedito Gentil, matrícula número 6.713, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de promoção de José Adelino do Nascimento.

58) José Flausino, matrícula número 11.231, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de promoção de Gildo Possato.

59) José Antunes, matrícula número 5.824, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de promoção de José Hordones Ribeiro.

60) João Antônio Justino, matrícula nº 5.677, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de promoção de Francisco Clemente de Moraes.

N.º 152 — Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 25.09.61, expedir os seguintes atos de promoção, por antiguidade, a partir de 31 de março de 1958.

#### I — Na Carreira de Ajudante de Artífice

1) José Antônio Flora, matrícula 10.150, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de falecimento de Antônio Gomes Branquinho.

2) Sinésio Custódio da Silva, matrícula 10.452, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de aposentadoria de Antônio Francisco Torno.

#### II — Na Carreira de Feitor

1) José Pinto Nogueira 1º, matrícula 7.916, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de Firmino Cláudio.

2) Antônio dos Santos, matrícula 10.955, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de Joaquim Miguel.

3) Armelindo Giuseppe Marchiori, matrícula 9.227, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de Luciano José Faria.

4) Joaquim Batista da Fonseca, matrícula 6.559, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de Joaquim Paulino dos Santos.

5) Joaquim Amâncio, matrícula 4.874, da classe "C" à classe "D",

vago em virtude de aposentadoria de Amado Antônio.

N.º 153 — Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 25-9-61, expedir os seguintes atos de promoção, por merecimento, a partir de 31 de março de 1958.

#### I — Na Carreira de Feitor

1) José Francisco da Silva 1.º, matrícula 6.536, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de João Carpinete.

2) Arlindo Gonçalves Oliveira, matrícula 4.761, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de Eduardo Caetano.

3) Antônio Francisco da Silva, matrícula 3.992, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de Francisco Ferreira de Oliveira.

4) Benedito Teodoro de Oliveira, matrícula 6.464, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de José Amâncio.

5) Dimas da Silva, matrícula 3.931, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de José Teodoro dos Santos.

6) João Julião de Souza, matrícula 10.283, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de Geraldo de Souza.

7) Artur Diniz da Fonte, matrícula 3.869, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de Antônio Jorge Santos.

8) João Firmo de Araujo, matrícula 10.222, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de José Geraldo Damiano.

9) Claudomiro Barbosa da Silva, matrícula 10.358, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de Henrique Constantino.

N.º 154 — Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 25-9-61, expedir os seguintes atos de promoção por antiguidade, a partir de 31 de dezembro de 1958.

#### I — Na Carreira de Oficial Administrativo

1) Raimundo Pinto de Melo, matrícula 402, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de aposentadoria de Salvador Stancioli.

2) João Basileu do Nascimento, matrícula 431, da classe "II" à classe "I", vago em virtude de promoção de Raimundo Pinto de Melo.

#### PORTARIAS DE 13 DE OUTUBRO DE 1961

O Diretor Superintendente da Rede Mineira de Viação — Rede Regional da Rede Ferroviária Federal S. A. — usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º, alínea "a", do Decreto nº 47.893, de 10-3-60, combinado com a Resolução nº 27-RMV-60, e tendo em vista os artigos 39 e 40, § 1.º da Lei 1.711 de 28-10-52, resolve:

N.º 155 — Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 10-10-61, expedir os seguintes atos de promoção, por antiguidade, a partir de 30 de setembro de 1957.

#### I — Na Carreira de Mestre de Linha

1) Toribio Tertuliano de Oliveira, matrícula nº 4.574, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de aposentadoria de Henrique Braga.

2) Afonso Lopes da Silva, matrícula 6.090, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de aposentadoria de Leopoldo Lemos de Paula.

3) Geraldo Celestino da Silva, matrícula 1.188, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de aposentadoria de Venâncio Leite.

4) Robelo Raposo da Silva, matrícula nº 9.521, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de promoção de Toribio Tertuliano de Oliveira.

5) Targino Pereira da Silva, matrícula 4.132, da classe "H" à classe

"I", vago em virtude de promoção de Secundino Pereira.

6) Dolivar de Oliveira, matrícula nº 10.870, da classe "I" à classe "I", vago em virtude de promoção de Antônio Alves Ferreira.

7) Antônio Rufino de Souza Caldas, matrícula nº 3.587, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de promoção de Geraldo Celestino da Silva.

8) Pedro Rosa da Silva, matrícula nº 10.860, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de aposentadoria de José Diogo Lima.

N.º 156 — Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 10-10-61, expedir os seguintes atos de promoção, por merecimento, a partir de 30 de setembro de 1957.

#### I — Na Carreira de Mestre de Linha

1) Sebastião Silva, matrícula 8.839, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de aposentadoria de Manoel Mendes Pereira.

2) Secundino Pereira, matrícula 3.565, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de aposentadoria de Albino Siqueira de Almeida.

3) Antônio Alves Ferreira, matrícula 7.108, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de aposentadoria de Agostinho Coelho.

4) José Firmo de Araújo, matrícula 10.850, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de aposentadoria de Serafim Martins.

5) Domingos José Martins, matrícula 4.719, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de promoção de Sebastião Silva.

6) Bertoldo dos Santos, matrícula 8.078, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de promoção de Afonso Lopes da Silva.

7) Antônio de Araújo Filho, matrícula 10.293, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de promoção de José Firmo de Araújo.

8) José Lindolfo, matrícula 8.535, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de aposentadoria de Joaquim Pedro Rabelo.

N.º 157 — Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 10-10-61, expedir os seguintes atos de promoção, por antiguidade, a partir de 31 de dezembro de 1957.

#### I — Na carreira de Guarda-Freios

1) Benedito Rodrigues, matrícula 2.718, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de João Cândio Filho.

2) Benedito Francisco, matrícula 6.254, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de José de Souza Rocha.

3) Raulino Neves, matrícula 6.188, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de promoção de José Francisco Inácio da Silva.

4) Luiz José de Souza, matrícula 11.959, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de promoção de Benedito Francisco.

5) José Hilário da Silva, matrícula 9.125, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de promoção de José de Almeida Filho.

#### II — Na Carreira de Guarda

1) Manoel Francisco Ribeiro, matrícula 5.004, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de aposentadoria de José Pedro da Costa.

2) Manoel Valtrudes Vasconcelos, matrícula 1.281, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de aposentadoria de José Vicente Filho.

3) Altino Antônio de Assis, matrícula 6.844, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de aposentadoria de José Luiz Bitencourt.

N.º 158 — Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 10-10-61, expedir os seguintes atos de promoção,

por merecimento, a partir de 31 de dezembro de 1957.

### I — Na Carreira de Guarda-Freios

- 1) José Francisco Inácio da Silva, matrícula n.º 6.330, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de José Marcelino Carles.
- 2) Alvaro Santiago, matrícula 6.303, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de José Moita.
- 3) João Ribeiro da Silva, matrícula 6.305, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de Antônio do Prado.
- 4) José de Almeida Filho, matrícula 3.416, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de José Pereira do Nascimento.
- 5) José Fernandes Martins, matrícula 13.131, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de promoção de Benedito Rodrigues.
- 6) Sebastião Francisco da Silva, matrícula 2.818, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de promoção de Alvaro Santiago.
- 7) Orlando Antônio Isabel, matrícula 4.790, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de promoção de João Ribeiro da Silva.
- 8) José Luiz da Silva, matrícula 1.101, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de aposentadoria de Juvenal Rafael Pereira.

### II — Na Carreira de Guarda

- 1) Samuel Teixeira, mat. 9.791, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de aposentadoria de José Henrique Barbosa Filho.
- 2) José Guilherme Capanema Filho, matrícula 4.493, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de aposentadoria de Aristides Ribeiro.
- 3) Antônio Bonfim, matrícula 5.168 da classe "B" à classe "C", vago em virtude de aposentadoria de Emiliano Pereira Leite.
- 4) Joaquim Francisco de Oliveira, matrícula 5.273, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de aposentadoria de Arlindo Ferreira Pinto.
- 5) José Vaz de Melo, matrícula 10.601, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de aposentadoria de Avelino de Andrade Júnior.
- 6) Erenú Barroso Pereira, matrícula 10.582, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de aposentadoria de Pedro Sálviano.
- 7) Geraldo Resende, matrícula 3.137, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de aposentadoria de José Vicente Alves.

N.º 159 — Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 10-10-61, expedir os seguintes atos de promoção, por antiguidade, a partir de 30 de junho de 1958.

### I — Na Carreira de Ajudante de Artífice

- 1) Osimar de Oliveira, matrícula 2.568, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de aposentadoria de Jerônimo Hipólito dos Prazeres.
- 2) Geraldo Vieira de Souza, matrícula 2.559, da classe "B" à classe "C", vago em virtude do falecimento de José Batista Teixeira.

N.º 160 — Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 10-10-61, ex-

pedir os seguintes atos de promoção, por merecimento, a partir de 30 de junho de 1958.

### I — Na Carreira de Ajudante Artífice

- 1) Sebastião Esteyam dos Reis, matrícula 2.609, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de falecimento de Geraldo de Almeida.
- 2) Antônio Joaquim Ferreira, matrícula 2.578, da classe "B" à classe "C", vago em virtude do falecimento de Antônio Alves de Oliveira.

N.º 161 — Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 10-10-61, expedir os seguintes atos de promoção, por antiguidade, a partir de 31 de dezembro de 1958.

### I — Na Carreira de Artífice

- 1) Cristovam da Silva, matrícula n.º 11.015, da classe F à classe G, vago em virtude de aposentadoria de Arminido Mala.
- 2) Joaquim Cesário Ribeiro, matrícula n.º 7.816, da classe E à classe F, vago em virtude de promoção de Luiz Gustavo Ferreira.
- 3) José Raimundo Romão, matrícula n.º 2.485, da classe E à classe F, vago em virtude de promoção de Cristovam Silva.
- 4) Nelson Ribeiro, matrícula número 8.999, da classe E à classe F, vago em virtude do falecimento de Cláudio Ribeiro Dias.
- 5) Vitorino Rodrigues de Andrade, matrícula n.º 3.218 da classe E à classe F, vago em virtude de aposentadoria de João Fernandes.
- 6) José Martins Ferreira, matrícula n.º 2.193, da classe E à classe F, vago

em virtude de aposentadoria de Antônio Cactano.

7) José Elói Ferreira, matrícula número 11.037, da classe E à classe F, vago em virtude de aposentadoria de Vicente Gonçalves de Souza.

### II — Na Carreira de Condutor de Trem

- 1) Sebastião Zico da Silva, matrícula n.º 3.063, da classe H à classe I, vago em virtude de promoção de João Cesar Ferreira Filho.
- 2) Antônio José da Silva, matrícula n.º 5.334, da classe H à classe I, vago em virtude de aposentadoria de Samuel Carlos Magalhães Santiago.
- 3) Benedito Pereira do Amaral, matrícula n.º 5.482, da classe G à classe H, vago em virtude de promoção de Elviro do Nascimento.
- 4) Arísio Gonçalves de Araújo, matrícula n.º 5.268, da classe G à classe H, vago em virtude de promoção de José Vale.

N.º 162 — Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 10-10-61, expedir os seguintes atos de promoção, por merecimento, a partir de 31 de dezembro de 1958.

### I — Na Carreira de Artífice

- 1) Luiz Gustavo Ferreira, matrícula n.º 4.066, da classe F à classe G, vago em virtude de aposentadoria de José Hipólito Dias.
- 2) Oscar Leite, matrícula número 2.122, da classe F à classe G, vago em virtude de aposentadoria de Sílvio Fernandes.
- 3) Geraldo Gomes dos Santos, matrícula n.º 2.075, da classe F à classe G, vago em virtude de aposentadoria de Joaquim José Gomes Filho.

## CÓDIGO DE FUNDAÇÕES E ESCAVAÇÕES

Decreto n.º 12.849 — de 15 de maio de 1955

da

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

DIVULGAÇÃO N.º 783

Preço: Cr\$ 25,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

4) Valter Valério, matrícula número 9.053, da classe E à classe F, vago em virtude de promoção de Oscar Leite.

5) João Reinaldo Mesquita, matrícula n.º 7.607, da classe E à classe F, vago em virtude de promoção de Geraldo Gomes dos Santos.

6) Giuseppe Marino, matrícula número 5.883, da classe E à classe F, vago em virtude de aposentadoria de Procópio Martins Bitencourt.

7) Luiz José de Oliveira, matrícula n.º 6.936, da classe E à classe F, vago em virtude de aposentadoria de Antônio Cristiano.

8) Sebastião Vieira Lopes, matrícula n.º 7.322, da classe E à classe F, vago em virtude de aposentadoria de José Afáide de Aguiar.

### II — Na Carreira de Condutor de Trem

- 1) Elviro do Nascimento, matrícula n.º 1.361, da classe H à classe I, vago em virtude de promoção de Elio Minchetti Tenório.
- 2) José Afonso Rosa, matrícula número 1.655, da classe G à classe H, vago em virtude de promoção de Sebastião Zico da Silva.
- 3) Odonário dos Santos, matrícula n.º 13.113, da classe G à classe H, vago em virtude de promoção de Antônio José da Silva.

N.º 163 — Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 10-10-61, expedir os seguintes atos de promoção, por merecimento, a partir de 31 de março de 1960.

### I — Na Carreira de Guarda-Freios

- 1) João Venâncio, matrícula número 9.184, da classe C à classe D, vago em virtude de aposentadoria de Manoel Cândido Couvain.
- 2) Geraldo Antônio de Oliveira, matrícula n.º 6.805, da classe B à classe C, vago em virtude de promoção de João Venâncio.

PORTARIAS DE 17 DE OUTUBRO DE 1961

O Diretor Superintendente da Rede Mineira de Viação — Rede Regional da Rede Ferroviária Federal S. A. — usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º, alínea a, do Decreto n.º 47.893, de 10-3-60, combinado com a Resolução n.º 27-RMV-60, e tendo em vista os arts. 39 e 40, § 1.º da Lei n.º 1.711 de 28-10-52, resolve:

N.º 164 — Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 16-10-61, expedir os seguintes atos de promoção, por antiguidade, a partir de 31 de março de 1959.

### I — Na Carreira de Agente de Estrada de Ferro

1) José Messias, matrícula número 6.810, da classe G à classe H, vago em virtude de aposentadoria de Orival Pinto Barra.

N.º 165 — Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 16-10-61, expedir os seguintes atos de promoção, por merecimento, a partir de 31 de março de 1959.

### I — Na Carreira de Agente de Estrada de Ferro

1) Sílvio Campos Fernandes Leão, matrícula n.º 4.305, da classe H à classe I, vago em virtude de aposentadoria de Raimundo da Silva Brandão.

2) José Fernandes Coimbra, matrícula n.º 4.326, da classe G à classe H, vago em virtude de promoção de Sílvio Campos Fernandes Leão. — Dilermando José do Couto e Silva, Diretor Superintendente.

# MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

## SERVIÇO SOCIAL RURAL

PORTARIA DE 17 DE NOVEMBRO DE 1961

O Presidente do Serviço Social Rural resolve:

Usando das atribuições que lhe confere a letra g do art. 16 do Decreto

nº 42.559, de 4 de novembro de 1957: Nº 315 — Exonerar Jorge Pinto de Lima, do cargo em comissão, símbolo 5-C, de Diretor da Divisão Técnica do Quadro de Pessoal desta Autarquia.

Oswaldo de Souza Martins, Presidente.

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

## UNIVERSIDADE DA BAHIA

### Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 50 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1961

O Reitor da Universidade da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 50.562 de 8 de maio de 1961, que regulamenta a aplicação do Art. 7º da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960,

Concede a gratificação especial de nível universitário, em conformidade com o mesmo Decreto nº 50.562, ao funcionário desta Universidade na percentagem abaixo mencionada, a partir de 24 de outubro de 1961.

Professor Catedrático — Fernando Cardoso Pedrao (interino) — 20%.

Bahia, 14 de novembro de 1961. — Albérico Fraga, Reitor.

PORTARIA Nº 57 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1961

O Reitor da Universidade da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 50.562 de 8 de maio de 1961, que regulamenta a aplicação do Art. 7º da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960,

Concede a gratificação especial de nível universitário, em conformidade com o mesmo Decreto nº 50.562, ao funcionário desta Universidade na percentagem abaixo mencionada, a partir de 7 de novembro de 1961.

Professor Catedrático — José Joaquim Calmon dos Passos — 25%.

Bahia, 14 de novembro de 1961. — Albérico Fraga, Reitor. (Nº 38.826. — Cx 142,8. — 21-11-61)

# MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

## INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

Em 3-9-1961

DG-6.541 — O Diretor do Departamento de Serviços Gerais, por delegação do Sr. Presidente, na forma da RS 1.885-55, resolve:

1 — Tornar sem efeito as DTS-DG 5.787-13-5-58 e 5.896-13-5-58, referentes à admissão de Erine Câmara Vi-

veiros, de vez que a mesma já era empregada do Instituto lotada no Serviço de Assistência da Delegacia em Recife — Estado de Pernambuco.

2 — Alterar, em face do que consta da CS 109-58, de 15-02-01, o contrato de trabalho da referida empregada, que passará de série profissional de Auxiliar de Enfermagem para a de Operador de Radiologia, com o salário hora de Cr\$ 55,00 (cinquenta e cinco cruzeiros), no mesmo setor. — Moacyr Alves Cardoso, p/ Diretor do Departamento de Serviços Gerais.

# MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

## INSTITUTO NACIONAL DO MATE

RESOLUÇÃO Nº 677

O Presidente do Instituto Nacional do Mate, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que foi aprovado pela Junta Deliberativa, em sua 4ª sessão ordinária, realizada em 20 de outubro de 1961, resolve:

Art. 1º Fica criada a comissão de 1/8% sobre os preços, em dólares, FOB Portos brasileiros, que recairá, sobre a erva-mate exportada nos termos das Resoluções ns. 673, 674 e 675, desta data.

Art. 2º A contribuição a que se refere o artigo primeiro será inscriturada em conta especial e destinada à cobertura das despesas decor-

rentes das atribuições criadas pelas Resoluções referidas.

Art. 3º A cobrança da contribuição será feita mediante operação em conta gráfica, podendo o I.N.M., quando a movimentação do produto exportado assim o indicar, promover a cobrança, em cruzeiros, sobre o valor da mercadoria constante da Guia de Controle e Arrecadação do I.N.M., por ocasião da emissão desta.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor a 10 de novembro de 1961, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1961. — Cândido Mader, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 678

O Presidente do Instituto Nacional do Mate, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a necessidade de uniformizar as normas de fiscalização da erva-mate beneficiada, destinada à venda no mercado nacional;

Considerando que as Resoluções de ns. 601 e 602, já em vigor, obrigam o uso da etiqueta apenas para certos tipos de embalagem e somente para o mercado do Rio Grande do Sul, o que evidencia desigualdade de tratamento para o produto posto à venda nos demais estados da Federação, resolve:

Art. 1º A erva-mate beneficiada e destinada ao consumo interno, deverá ser envasada exclusivamente em sacos de papel multifolhado, com as seguintes capacidades de peso: 6 (seis), 7 1/2 (sete e meio), 10 (dez), 15 (quinze), 20 (vinte) e 30 (trinta) quilogramas.

Art. 2º Os pacotes com menor capacidade de peso, continuarão envasados em sacos de papel, de tipos e modelos usuais.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1961. — Cândido Mader, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 679

O Presidente do Instituto Nacional do Mate, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a necessidade de estabelecer normas que facilitem o exercício da fiscalização da erva-mate beneficiada destinada à venda no mercado nacional;

Considerando que a anterior regulamentação abrangia, apenas, a erva-mate consumida no mercado do Rio Grande do Sul, resolve:

Art. 1º Fica instituído o uso obrigatório de etiquetas nos invólucros de erva-mate beneficiada destinada ao consumo no país.

Art. 2º As etiquetas conterão os seguintes dizeres:

- a) Instituto Nacional do Mate
- b) Fêso
- c) Número da série
- d) Assinatura do Chefe da Delegacia Regional (Chancela).

Art. 3º O peso dos invólucros deverá corresponder ao mencionado nas etiquetas, podendo, para esse fim, serem utilizadas etiquetas de pesos diferentes. As frações inferiores a 50 grs. (cinquenta gramas) corresponderão a uma etiqueta desse peso.

Art. 4º As etiquetas deverão, obrigatoriamente, ser apostas aos fechos dos invólucros de forma que, por ocasião de sua abertura, sejam as mesmas inutilizadas.

Art. 5º As etiquetas serão distribuídas gratuitamente pelas Delegacias Regionais, no ato da extração das Guias de Livre Trânsito e efetuado o pagamento das taxas devidas.

Art. 6º Para efeito de controle, as Delegacias Regionais anotarão nas Guias de Livre Trânsito a seriação das etiquetas fornecidas.

Parágrafo único. As Guias de Livre Trânsito conterão o peso unitário dos invólucros e servirão de base para o fornecimento de etiquetas aos interessados.

Art. 7º Quando a erva-mate beneficiada for adquirida a granel, para reempacotamento, deverá ser aposto no corpo da competente Guia de Livre Trânsito, um carimbo com os dizeres em vermelho — "Para Reempacotamento" — e anotadas as seriações e respectivos pesos ou etiquetas fornecidas.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as Resoluções de ns. 601 e 602 e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1961. — Cândido Mader, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 680

O Presidente do Instituto Nacional do Mate, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que o Decreto número 44.970, de 1 de dezembro de 1958, instituiu o certificado único de classificação e fiscalização da exportação, cujo preenchimento somente é feito na parte relativa à classificação por funcionário do I. N. M. devidamente habilitado, (classificador de produtos de origem vegetal com especialização em erva-mate);

Considerando que o antigo certificado de Controle e classificação, instituído pela Instrução DE/2/43, de 26 de janeiro de 1943, constitui documento hábil não somente para o processo de classificação, mas também para o controle interno do I. N. M., na parte referente à estatística, comprovante de pagamento de taxas, etc., resolve,

Art. 1º Fica criada a Guia de Controle de Arrecadação (G. C. A.), em substituição ao Certificado de Controle e Classificação.

Art. 2º A G. C. A. de que trata o artigo anterior, será expedida pelo Instituto Nacional do Mate a todo o mate que se destinar ao exterior, mediante pedido do interessado e dela constarão todos os elementos necessários ao controle, inclusive o valor das taxas arrecadadas ou a serem recolhidas nos termos da Resolução nº 571, de 1º de abril de 1958.

Parágrafo único. No pedido de fornecimento da Guia que deverá ser feito por escrito e em modelo próprio, estará implícito o de inspecionar e classificar o produto destinado à exportação.

Art. 3º A G. C. A. será válida por 60 dias, contados da data de sua emissão, e será considerada caduca, se por qualquer circunstância deixar de ser aproveitada dentro do prazo de sua vigência, não cabendo, nesta hipótese, nenhuma compensação aos interessados.

Art. 4º A G. C. A. só poderá ser prorrogada ou cancelada, dentro do prazo da sua validade, mediante justificativa escrita dos interessados aceita pelo Instituto.

§ 1º A prorrogação não poderá ocorrer por prazo superior a 60 dias.

§ 2º Quando ocorrer razão plausível para a substituição da Guia, devem ser recolhidas todas as suas vias, acompanhadas sempre de uma exposição de parte do interessado.

Art. 5º A G. C. A. será emitida em 8 vias, que terão a seguinte destinação:

1ª, 2ª e 3ª vias: — primeira, para acompanhar a mercadoria no local onde se procederá a sua classificação;

— Segunda, como comprovante do recolhimento das taxas devidas ao I. N. M.;

— Terceira, para acompanhar a licença de exportação, quando esta for pedida ao Banco do Brasil S.A.;

4ª via — ao inspetor classificador, com a finalidade de autorizar-lo a inspecionar e classificar o mate destinado à exportação, preenchendo, posteriormente, na parte que lhe couber, o Certificado de Classificação e Fiscalização da Exportação;

5ª via — Banco negociador do carimbo;

6ª via — Fiscalização Bancária do Banco do Brasil S.A.;

7ª via — arquivo da Delegacia do I. N. M.;

8ª via — Delegacia Regional do I. N. M. para ser encaminhada à Sede.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor em 1º de dezembro de 1961 ficando revogadas as Resoluções números 581 e 616, baixadas em 5 de dezembro de 1958 e 16 de dezembro de 1959, respectivamente.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1961. — *Cândido Mäder* — Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 681

O Presidente do Instituto Nacional do Mate, usando das atribuições

que lhe são conferidas por lei e *ad referendum* da Junta Deliberativa; resolve:

Considerando o interesse demonstrado por industriais e exportadores, no sentido de unificar a exportação de erva-mate beneficiada, em um tipo que se adapte ao paladar dos consumidores dos novos mercados, resolve:

Art. 1º Fica criado o tipo PNM — 1, elaborado nos Estados do Paraná e Santa Catarina, destinado aos novos mercados, com a seguinte composição:

- 25% fôlhas trituradas, tela 10
- 25% fôlhas trituradas, tela 14

20% fôlhas trituradas, tela 20  
30% de goma trituradas, tela 50.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1961. — *Cândido Mäder* — Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 682

O Presidente do Instituto Nacional do Mate, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e *ad referendum* da Junta Deliberativa;

Considerando o disposto na Resolução nº 681, que criou o tipo de erva-mate beneficiada, PNM — 1, destinado a novos mercados, resolve:

Art. 1º O preço mínimo para a erva-mate beneficiada destinada aos novos mercados, por 100 (cem) quilos FOB, portos do Paraná e Santa Catarina, para pagamento contra crédito bancário irrevogável, é o seguinte:

Tipo PNM-1 — US\$ 15,00.

Parágrafo único. O tipo acima quando acondicionado em pacotes de 1/2 (meio), 1 (um) e 2 (dois) quilos, terá o seu preço acrescido de 12%, 10% e 8% respectivamente.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1961. — *Cândido Mäder* — Presidente.

# Verba Bancária Guia de Recolhimento

Preço: Cr\$ 0.40

À VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

## OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
I	I	Primeiros Trabalhos .....	100,00	XXIV	III	Trabalhos Jurídicos .....	120,00
VIII	I	Diversos Trabalhos .....	100,00	XXV	V	Trabalhos Jurídicos .....	40,00
IX	II	Discursos e Trab. Parlamentares ..	40,00	XXV	VI	Discursos Parlamentares .....	120,00
X	IV	Reforma do Ens. Primário .....	40,00	XXVI	I	Trabalhos Jurídicos .....	50,00
XIV	I	Questão Militar .....	120,00	XXVI	II	Discursos Parlamentares .....	100,00
XVI	II	Queda do Império .....	60,00	XXVI	III	A Imprensa .....	120,00
XVI	III	Queda do Império .....	50,00	XXVI	IV	A Imprensa .....	120,00
XVI	IV	Queda do Império .....	35,00	XXVII	I	Rescisão de Contrato .....	75,00
XVI	V	Queda do Império .....	45,00	XXVII	II	Trabalhos Jurídicos .....	70,00
XVI	VI	Queda do Império .....	45,00	XXVII	III	Discursos Parlamentares .....	90,00
XVI	VII	Queda do Império .....	40,00	XXVIII	I	Discursos Parlamentares .....	120,00
XVI	VIII	Queda do Império .....	35,00	XXIX	II	Réplica .....	120,00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda .....	50,00	XXIX	III	Réplica .....	120,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda .....	65,00	XXIX	V	Discursos Parlamentares .....	130,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda .....	80,00	XXX	I	Discursos Parlamentares .....	120,00
XIX	II	Pareceres Parlamentares .....	40,00	XXXI	I	Discursos Parlamentares .....	100,00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	II	Trabalhos Jurídicos .....	80,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	III	Trabalhos Jurídicos .....	120,00
XX	II	A Ditadura de 1893 .....	40,00	XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte .	120,00
XX	III	A Ditadura de 1893 .....	40,00	XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte .	120,00
XX	IV	A Ditadura de 1893 .....	60,00	XXXII	I	Discursos Parlamentares .....	120,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos .....	250,00	XXXIII	I	Discursos Parlamentares .....	150,00
XXII	I	Discursos Parlamentares .....	70,00	XXXIX	I	O Caso da Bahia .....	40,00
XXIII	II	Impostos Interestaduais .....	200,00	XL	I	Cessão da Clientela .....	45,00
XXIV	I	Discursos Parlamentares .....	65,00	XLVI	I	Campanha Presidencial .....	120,00
XXIV	II	Trabalhos Jurídicos .....	65,00	XLVI	II	Campanha Presidencial .....	120,00

**PRESIDENCIA DA REPUBLICA**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA**  
**Conselho Nacional de Geografia**

**EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 7**

1. De ordem do Senhor Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, a partir da presente data, a Concorrência nº 7, para alienação do material abaixo especificado:

Máquina de escrever "Royal", tipo portátil, mod. "A", tipo Small Elite, com 88 caracteres, nº de fabricação 740.576 e CNG-919.

Máquina de escrever "Olympia", nº de fabricação nº 256.228, com 80 espaços carro de 25 cm. e CNG-959.

Máquina de escrever "Olympia", nº de fabricação 357.394, mod. 8 com carro de 25 cm. e CNG-946.

Máquina de escrever "Olympia", nº de fabricação nº 361.375 e CNG-1.403.

Máquina de calcular "Hamman Elma", elétrica, nº de fabricação 2.202, com divisão automática e CNG-1.401.

Máquina de escrever "Olympia", nº de fabricação nº 309.769, com 110 espaços, carro de 33 cm. e CNG-970.

Máquina de escrever "Olympia", mod. 8, nº de fabricação 317.968, com carro de 25 cm. e CNG-979.

Máquina de escrever "Olympia", mod. 8, nº de fabricação 219.228, com carro de 25 cm. e CNG-967.

Máquina de calcular "Underwood", nº de fabricação 474.372, mod. 8.120, e CNG-5.020.

Máquina de escrever "Olympia", mod. 8, carro de 25 cm., nº de fabricação 357.395 e CNG-956.

Máquina de escrever "Olympia", mod. 8, carro de 25 cm., nº de fabricação 317.969 e CNG-958.

Máquina para calcular R.C. Allen, tipo elétrica 915, Múltiplo 9.999.999.99 subtração direta, divisor de parcelas, etc., nº de fabricação 10.55.449, CNG-5.027.

Máquina de somar, elétrica, marca R.C. Allen, mod. 915-46 teclado múltiplo, visor de parcelas, nº de fabricação 10-55.575, CNG-5026.

Mesa M-4, com 3 gavetas e 1 gavetão, CNG-4.062.

Mesa MM-1 (para máquina de escrever), CNG-nº 4907.

Mesa M-1, com 5 gavetas e 1 gavetão, CNG-nº 4926.

Mesa, com 6 gavetas e 1 gavetão, CNG-nº 412.

Mesa, tipo M-2, 1,50 x 0,85, com 4 gavetas, uma dupla e gavetão, CNG-nº 650.

Mesa M-3 com 3 gavetas e 1 gavetão, CNG-nº 7795.

Mesa, com 6 gavetas e 1 gavetão, CNG-nº 2222.

Mesa M-3, com 3 gavetas e 1 gavetão, CNG-nº 8216.

Mesa M-3, com 3 gavetas e 1 gavetão, CNG-nº 1.388.

Mesa M-3, com 3 gavetas e 1 gavetão, CNG-nº 15.301.

Mesa M-3, com 3 gavetas e 1 gavetão, CNG-nº 4.064.

Mesa M-3, com 3 gavetas e 1 gavetão, CNG-nº 15.303.

Mesa M-3, com 3 gavetas e 1 gavetão, CNG-nº 2.218.

Mesa de peroba, com 3 gavetas e 1 gavetão, medindo 1,10 x 0,75, CNG-nº 5.

Mesa, com 4 gavetas, CNG-nº 533.

Mesa M-3, com 3 gavetas e 1 gavetão, CNG-nº 7.992.

**EDITAIS E AVISOS**

Armário, modelo A-1, com porta de correr, CNG-nº 3.388.

Armário de madeira A-2, com 2 portas e 3 prateleiras, CNG-nº 3.452.

2. A Concorrência de que trata o presente Edital será realizada no dia 27 de novembro de 1961, às 14 horas, na sede do Conselho Nacional de Geografia.

3. As propostas deverão ser entregues à Seção de Material, à Avenida Franklin Roosevelt, 146 — 4º andar, até às 14 horas do dia 27 de novembro de 1961.

4. As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, devidamente rubricadas em todas as vias, com os preços unitários em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em sobrecartas opacas, fechadas e lacradas.

5. O material de que trata o presente Edital de concorrência poderá ser visto na Seção de Material, à Avenida Franklin Roosevelt, 146 — 4º andar, das 12 às 17 horas, excetuando-se os sábados.

6. Os concorrentes que se habilitarem deverão fazer uma caução de Cr\$ 5.000,00, que deverá ser depositada na Tesouraria do Conselho Nacional de Geografia.

7. As propostas deverão mencionar o preço de cada unidade, não sendo considerado o preço por lote.

8. A anulação ou aprovação da presente concorrência compete ao Senhor Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1961. — Athayde Casemiro Bastos, Substituto Chefe da DA/SM.

Dias: 21, 22 e 23-11-61

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**CONCORRENCIA PÚBLICA DE Nº 147-61**

Obra: Construção do galpão lateral esquerdo das oficinas da D.E.M. Localização Centro Rodoviário Lucas — Guanabara

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem nesse Edital denominado DNER torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 14,30 horas do dia 12 do mês de dezembro de 1961, na sede do D.N.E.R., na Av. Presidente Vargas, nº 522, 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

**I — PROPOSTAS**

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único — Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigida serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os

dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 147-61" e o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta:

a) Nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) Valor global para conclusão da obra, obtido mediante apresentação, devidamente preenchido, do Quadro de relação de quantidades, a que se refere o Anexo II. Considerará o DNER, na eventualidade de constatação de erro aritmético, cometido pelo concorrente no preenchimento do Quadro acima citado como valor global proposto, aquele resultante da correção do erro aritmético constatado.

c) Declaração expressa de aceitação das condições deste Edital.

d) A juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsáveis pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo almaço ou carta, dactilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical, relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, atestado a que se refere o Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961, etc.);

e) Prejudicado.

f) Prejudicado.

g) requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

h) programa de trabalho.

i) provas de que os responsáveis legais e técnicos pela firma, votaram nas últimas eleições (artigo 33, parágrafo 1º, alínea c da Lei nº 2.550 de 25-7-55);

apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º — Cada documento estará selado na forma da lei.

§ 3º — A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de

§ 1º A documentação poderá ser falhas referentes à documentação até à hora do início da abertura das propostas.

§ 4º — O requerimento de que trata a alínea g deverá acompanhar os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços.

**II — PREJUDICADO**

6. Prejudicado.

7. Prejudicado.

**III — CAUÇÃO**

8. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do D. N. E. R., no valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) em moeda corrente do país títulos de emissão do DNER ou em títulos da dívida pública federal, representados pelo respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após defe-

rimento, pelo Presidente da C.C.S.O. do requerimento de que trata a letra g, item 5, do Capítulo I do Edital.

§ 2º — A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º — Fica sujeita às sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução no prazo que lhe foi deferido.

§ 4º — Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste Edital as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do D. N. E. R.

§ 5º — A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D. N. E. R., para garantia da assinatura e fins do contrato.

9. O vencedor da concorrência reforçará a caução depositada na conformidade do artigo 8, com outra de valor necessário a completar, com aquela, um por cento do valor atribuído à adjudicação, para efeito da assinatura do Contrato de Empreitada, em moeda corrente do país títulos de emissão do DNER ou em títulos de emissão do D. N. E. R. representados pelos respectivos valores nominais.

§-1º — A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do Contrato, mediante o recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada Avaliação ou saldo devedor da Medição, de importância necessária a completar, com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2º — A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D. N. E. R. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o D. N. E. R. ou de falência da firma.

**IV — DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS — FORMA DE EXECUÇÃO E ANDAMENTO**

10. Os serviços a executar situam-se no Centro Rodoviário, em Parada de Lucas — Estado da Guanabara.

a) Construção do galpão lateral esquerdo das oficinas da D.E.M. de acordo com o projeto figurado nos desenhos SOA 45-53, 46-53, 10-52, 13-52, 14-52, 23-52, 24-52, 25-52, 11-52, 16-52, 41-52, 40-52, 33-52, 18-53, 46-52, 65-53 e 47-53 e Especificações anexas (Anexo I) elaboradas pelo DNER.

11. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações do DNER, em vigor com as condições deste Edital e da proposta apresentada.

12. A proponente apresentará programa detalhado de produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

13. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento necessário para a execução da obra.

**V — PRAZOS**

14. O prazo para assinatura do contrato será de 10 (dez) dias consecutivos, após a convocação para esse fim expedida pela Procuradoria Judicial, sob pena de perda da caução inicial.

15. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias

contados da data da expedição da ordem de serviço a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do Contrato.

16. O prazo para conclusão total dos trabalhos fica fixado em 240 dias (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último prazo para esse fim estabelecido no art. 15.

17. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do D.N.E.R. e, somente, será possível nos seguintes casos:

a — falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao DNER.  
b — período excepcional de chuvas;  
c — atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;

d — ordem escrita do D.N.E.R. para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração.

#### V — PAGAMENTOS

18. Os pagamentos serão efetuados de acordo com prestações correspondentes às percentagens a seguir indicadas:

a) Conclusão das fundações — 5%  
b) conclusão da estrutura — 20%  
c) conclusão da Cobertura — 20%  
d) conclusão da alvenaria — 10%  
e) conclusão da pavimentação — 10%

f) conclusão dos revestimentos internos e externos — 10%  
g) conclusão do assentamento das esquadrias — 5%  
h) conclusão das instalações elétricas e hidráulicas — 5%  
i) conclusão da pintura — 5%  
j) limpeza e conclusão da Obra — 10%.

#### VI — VALOR E DOTAÇÕES

19. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital é de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), correndo às expensas da dotação da verba 1.08.04 DNER (PRN-1961).

Parágrafo único — Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital, para conclusão da obra ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe couber a critério do D.N.E.R., mediante aditamento ao contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços, até a conclusão da obra referida, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No aditamento serão mantidas as condições do Contrato de Empreitada original.

#### VII — CONTRATO

20. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no DNER, observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do DNER.

Parágrafo único — O selo proporcional devido ao Contrato será pago pelo Contratante de acordo com o parágrafo 3.º do artigo 2.º combinado com o art. 40 e seus parágrafos, do Decreto nº 32.392, de 9-3-53.

#### VIII — MULTAS

21. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo feita trimestralmente a verificação, com exceção do primeiro trimestre, quando não forem executados prazos de acordo com o projeto, as

normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo Contratante; quando o Contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER, variáveis, de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a Cr\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

#### IX — RESCISÃO

22. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interposição judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) faltar ou falecer (esta última, aplicável a firma individual);

e) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.

23. Estabelecerá, também, o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros para a segunda etapa executiva.

Parágrafo primeiro — A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do DNER;

a) O valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;

b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações,

proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2º Não havendo disponibilidades financeiras próprias para atender aos encargos da segunda etapa, o contrato considerará-se rescindido, ficando, destarte, adstrito à sua primeira etapa.

#### X — PROCESSO E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA

24. A Comissão de Concorrência de Serviços e Obras competirá:

a) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;

b) examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes, presentes ao ato;

f) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

25. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerar-se-á o menor valor global apresentado pelos concorrentes, para a execução da obra.

26. No caso de empate considerar-se-á vencedor o concorrente que apresentar equipamento que em seu conjunto ofereça melhor rendimento.

§ 1º — No caso de novo empate proceder-se-á a nova concorrência entre os concorrentes empatados a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de

preços estabelecida quando da primeira concorrência.

§ 2º — No caso de terceiro empate decidirá o sorteio em hora e local previamente fixados.

#### XI — DISPOSIÇÕES GERAIS

27. Ao Conselho Executivo do D.N.E.R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único — Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

28. Os desenhos representativos do projeto poderão ser examinados ou adquiridos pelos interessados, na Divisão de Estudos e Projetos do DNER.

29. Os interessados ficam cientes de que o D.N.E.R. se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo nos volumes dos serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

30. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante 6 (seis) meses após o seu recebimento;

31. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição na Procuradoria Judicial do D.N.E.R. ou na Divisão de Construção do DNER para os esclarecimentos necessários.

32. Para as firmas regularmente registradas no D.N.E.R. a apresentação dos documentos constantes do artigo 5.º capítulo I, alíneas b, c, d e e, fica substituída pelo cartão de registro. Deverá constar, neste cartão, que foi apresentada a prova a que se refere o Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961.

Processo 63.498-61. — Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da CCSO.

#### ANEXO I

PLANO GERAL PARA A CONSTRUÇÃO DO GALPÃO LATERAL ESQUERDO DAS OFICINAS DO D.E.M.

#### Disposições Gerais

Será construído de acordo com projeto fornecido pela D.E.P. (Serviço de Arquitetura), obedecendo as disposições legais em vigor e as determinações das presentes especificações e normas de execução.

#### Natureza dos Materiais

Todos os materiais a serem empregados na obra, deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, e satisfazer rigorosamente ao disposto no "Caderno de Encargos do DNER para construção civil".

Se as circunstâncias tornarem aconselhável a substituição de algum dos materiais especificados, por outro equivalente, ou colocação de algum novo, esta substituição ou colocação, só poderá efetuar-se mediante autorização por escrito do Engenheiro Fiscal para cada caso particular o qual consultará previamente a D.E.P. a respeito.

#### Normas de Execução

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente ao disposto no "Caderno de Encargos do D.N.E.R. para Construção Civil".

## LEI N.º 3.826

DE 25 DE NOVEMBRO DE 1960

— Dispõe sobre novos níveis de vencimentos dos funcionários civis do Poder Executivo e dá outras providências.

DIVULGAÇÃO N.º 839

PREÇO: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Especificações

1. — **Fundações e Estrutura**  
 1.1. Serão executadas de acordo com projeto apresentado pela SOA desenhos 45-53, 46-53, 10-52, 13-52, 14-52, 28-52, 24-52, 25-52, 11-52, 16-52, 18-52, 41-52, 40-52, 33-52, 18-53, 46-52, 65-53, 47-53.

2. **Alvenaria**  
 2.1 — Será executada de acordo com as espessuras indicadas no projeto com tijolos de primeira qualidade e argamassa de cimento e sabro traço 1:3.

3. **Pavimentação**  
 3.1 — **Camada Impermeabilizadora** — Será executada uma camada impermeabilizadora em toda a extensão da obra.  
 3.2 — **Cerâmica São Caetano** — O piso do sanitário será pavimentado com cerâmica São Caetano vermelha n.º 42.  
 3.3 — **Cimentado** — O piso do galpão será executado em concreto com acabamento áspero de acordo com as normas da Associação Brasileira de Cimento Portland (especificação idêntica a do Galpão já construído).

4. **Revestimento**

4.1. — **Revestimento tipo Itacreto** — O revestimento externo será executado com reboco pronto tipo Itacreto.  
 4.2 — **Revestimento para receber calaço** — Internamente será executado revestimento para receber calaço.  
 4.3 — **Azulejos** — O sanitário será revestido com azulejos brancos até a altura de 2,30 m. Serão colocados todos os arremates necessários.

5. **Peitoris**  
 5.1 — Serão colocados peitoris de marmorite.

6. **Esquadrias**  
 As esquadrias serão executadas em madeira de lei e ferro segundo detalhes e vistas fornecidas pelo Serviço de Arquitetura e Paisagismo. As ferragens usadas serão de primeira qualidade.  
 6.1 — Portas de abrir em madeira compensada com 3,50 cm de espessura com face preparada para pintura a óleo de 0,70 x 2,10 (desenho SAR 39-56).  
 6.2 — Porta dos boxes sanitários em madeira compensada com face preparada para pintura a óleo de 0,60 x 1,60 (desenho SAR 42-57).

6.3 — Porta de enrolar tipo lagarta (3,00 x 3,00) desenho SAR 67-53.  
 6.4 — Porta metálica de correr em 2 folhas, chapeada em ambas as faces com gulas em cima e carrinhos e trilhos em baixo, 6,00 x 5,00 (desenho SAR 67-53).  
 6.5 — No shed serão colocadas esquadrias de ferro e vidro, as guarnições serão em ferro e as venezianas serão fixas em vidro liso (3,30 x 0,95) desenho SAR 115-52.  
 6.6 — Na fachada lateral será executado um brise em placas pré-moldadas de concreto (10,20 x 1,04) desenho SAR 124-52.  
 6.7 — Serão colocados caixilhos com venezianas da Sano de acordo com indicações no projeto (4,85 x 1,20; 5,10 x 1,20 e 6,00 x 0,30).

7. **Vidros**  
 7.1 — Os vidros serão lisos com 3 mm de espessura.

8. **Cobertura**  
 8.1 — O telhado será executado com telhas onduladas de fibrocimento.

9. **Pintura**  
 9.1 — **Calaço** — Internamente será feita uma calaço

9.2 — **Pintura a óleo em esquadrias**. Todas as esquadrias serão pintadas a óleo.

10. **Aparelhos Sanitários**  
 10.1 — Os vasos sanitários serão auto ventilados brancos do tipo Celite. Serão usados tampos plásticos.  
 10.2 — As válvulas de descarga serão do tipo caixa "Montana".  
 10.3 — Os lavatórios serão de "22 x 16" brancos tipo Celite.  
 10.4 — As torneiras serão cromadas.  
 10.5 — Os mictórios serão de parede com registro cromado.

11. **Instalação hidráulica**  
 11.1 — Será executada de acordo com o projeto apresentado pela firma empreiteira e aprovado pelo D. N.E.R.

12. **Instalação Elétrica**  
 12.1 — Será executado de acordo com projeto apresentado pela firma empreiteira e aprovado pelo DNER.

13. **Limpeza**  
 O prédio deverá ser entregue em perfeitas condições de limpeza. Os azulejos deverão ser entregues lavados, todos os aparelhos e ferragens deverão ser entregues limpos e em perfeito estado de funcionamento.

ORÇAMENTO PARA A CONSTRUÇÃO DO GALPÃO LATERAL ESQUERDO DAS OFICINAS DA D.E.M.

SERVIÇO			CUSTO			
Referência	Discriminação	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Parcial	Acumulado
1.1	Fundações (estacas e concreto estrutural)	—	—			
2.1	Telhas onduladas de fibro-cimento	1.529	m2			
3.1	Madeiramento	1.529	m2			
3.2	Paredes de 0,25	1.520	m2			
4.1	Paredes de 0,10	32	m2			
4.2	Camada impermeabilizadora	153	m3			
5.1	Cerâmica São Caetano	35	m2			
5.2	Cimentado	1.498	m2			
5.3	Revestimento tipo Itacreto	1.635	m2			
6.1	Revestimento para calaço	1.297	m2			
6.2	Azulejos	104	m2			
6.3	Peitoris de Marmorite	39	m2			
7.1	Porta de 0,70 x 2,10	2	u			
7.2	Porta de 0,60 x 1,60	6	u			
7.3	Porta de 3,00 x 3,00	5	u			
7.4	Porta de 6,00 x 5,00	1	u			
7.5	Janelas do shed 3,30 x 0,95	52	u			
7.6	Brise 10,20 x 1,04	7	u			
7.7	Caixilho Sano 4,85 x 1,20	7	u			
7.8	Caixilho Sano 5,10 x 1,20	7	u			
7.9	Caixilho Sano 6,00 x 0,90	1	u			
7.10	Vidros com 3 mm de espessuras	261	m2			
7.11	Vasos sanitários com tampo plástico	6	u			
8.1	Válvulas de descarga	6	u			
8.2	Lavatórios de 22" x 16"	4	u			
8.3	Torneiras cromadas	4	u			
8.4	Mictórios	6	u			
8.5	Calaço	1.297	m2			
9.1	Pintura a óleo esquadrias	333	m2			

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
DE Nº 148-61**

Dodovia: BR-31  
Trecho: Marechal Floriano — Vitor Hugo.  
Subtrecho: km 45 — km 71.  
O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste Edital denominado DNER torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 9.30 horas do dia 13 do mês de dezembro de 1961, na sede do DNER, na Avenida Presidente Vargas n.º 522 — 21.º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

**I — Propostas**

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigida serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido no local dos, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 148-61", o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta:

a) Nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) Acréscimo ou redução em porcentagem única sobre o preço constantes da Tabela de Preços do D. N. E. R. para serviços de Terraplenagem em Geral, aprovada pelo Conselho Executivo em 7 de junho de 1961;

c) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital;

d) A Juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsáveis pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo almaço ou carta, dactilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigentes (contrato social), lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos. Atestado a que se refere o Dec. nº 50.423 de 8-4-61.

e) certificados de capacidade técnica;

f) relação de equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;

g) requerimento solicitando autorização para depósito da caução.

h) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal; con-

tendo o cronograma de aplicação no canteiro de serviço das diversas unidades de equipamento, relacionadas pelo concorrente;

i) provas de que os responsáveis legais e técnicos pela firma votaram nas últimas eleições (artigo 38 parágrafo 1.º, alínea c, da lei nº 2.550, de 25-7-55);

§ 1.º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2.º Cada documento estará selado na forma da lei.

§ 3.º A Juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes a documentação até a hora do início da abertura das propostas.

§ 4.º O requerimento de que trata a alínea "g" deverá acompanhar os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços.

**II — Provas de capacidade**

6. A participação na concorrência depende de provas de capacidade técnica e financeira.

7. Para prova de capacidade técnica e exigido:

a) que a empresa tenha executado para entidade ou órgão do Serviço Público, serviços de terraplenagem mecânica de obras rodoviárias ou ferroviárias de volume igual ou superior a 200.000m<sup>3</sup> (duzentos mil metros cúbicos) em prazo igual ou inferior a 210 dias consecutivos ou um volume igual ou superior a 600.000m<sup>3</sup> (seiscentos mil metros cúbicos) em 5 anos consecutivos;

b) que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume de serviço no prazo estipulado.

§ 1.º — A prova a que se refere a alínea a, deste artigo, será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão de serviço público federal ou estadual relati-

vamente a serviços direta e regularmente contratados com o órgão ou entidade referida.

§ 2.º — A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação relativamente a cada unidade, e indicação do local em que se encontra para efeito de inspeção pelo D.N.E.R. O conjunto apresentado a Juízo do D.N.E.R., deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total de serviço e não poderá ser inferior ao abaixo relacionado:

1 (um) — Trator de potência (barra de tração igual ou superior a 100 HP equipado com lâmina.

2 (dois) — Tratores de potência (barra de tração) igual ou superior a 120 H. P. equipados com escavotransportadores (scrappers).

1 (um) — Escavador com pá mecânica (shovel) de 0,573m<sup>3</sup> de capacidade.

1 (um) Carregador frontal com pá mecânica de 1,146m<sup>3</sup> de capacidade.

2 (dois) — Compressores de ar de 210 pés cúbicos por minuto de capacidade.

6 (seis) — Transportadores (caminhões de carroceria basculante ou destacável, vagões automóveis de descarga inferior).

1 (um) — Conjunto de formas para tubos de concreto armado vibrado de 0,60 a 1,00m (variação de 0,20m) de diâmetro interno, com capacidade para fabricação de dez (10) tubos de cada diâmetro por dia.

**III — Caução**

8. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil cruzeiros) em moeda corrente do país ou em títulos da dívida pública

federal ou título de emissão do DNER representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1.º — O recolhimento da caução será efetuado pelos concorrentes após deferimento, pelo Presidente da C.C. S.O., do requerimento de que trata a letra g do item 5, do Capítulo I do Edital.

§ 2.º — A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3.º — Fica sujeita às sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução no prazo que lhe foi deferido.

§ 4.º — Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste Edital, as cações serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cações, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do D.N.E.R.

§ 5.º — A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.R., para garantia da assinatura e fins do contrato.

9. O vencedor da concorrência reforçará a caução depositada na conformidade do artigo 8, com outra de valor necessário a completar, com aquela, um por cento do valor atribuído à adjudicação, para efeito de assinatura do Contrato de Empreitada, em moeda corrente do País, em títulos da dívida pública federal ou títulos de emissão do DNER, representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1.º — A caução inicial será reforçada durante o cumprimento do Contrato, mediante o recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada Avaliação ou saldo devedor da Medição, de importância necessária a completar, com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2.º — A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D.N.E.R. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o D.N.E.R. ou de falência da firma.

**IV — Descrição dos serviços — Forma de execução e andamento**

10. Os serviços a executar situam-se na Rodovia BR-31-ES, trecho Marechal Floriano-Vitor Hugo subtrecho compreendido entre os quilômetros 45 e 71 da locação do projeto do D.N.E.R. e compreendem:

a) Terraplenagem mecânica necessária à configuração do corpo estradal, correspondente a uma distância média provável de 0,160km, de ordem de 500.000m<sup>3</sup> (quinhentos mil metros cúbicos) com a seguinte classificação média provável:

Escavação em solos 80%  
Escavação em rocha 20%

b) serviços preliminares e complementares, compreendendo valetas, caminhos de serviço, canais de derivação e similares, revestimentos primário e cercas (postes de madeira de lei) delimitadores de faixa de domínio do subtrecho, com um custo total estimado em 10% (dez por cento) daquele correspondente aos serviços consignados na alínea a;

c) Obras de arte corrente, de alvenaria metálicas de madeira e de

# Tribunal Marítimo

Lei n.º 2.180, de 5 de fevereiro  
de 1954 e legislação posterior.

DIVULGAÇÃO N.º 827

Preço: Cr\$ 70,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

concreto, inclusive drenos, subterrâneos, boeiros, obras de arrimagem, enrocamento, pontilhões até 5m, de vão livre e similares, com um custo total estimado em 10% (dez por cento) daquele correspondente aos serviços consignados na alínea a.

Parágrafo único O volume, a distância de transporte e os teores acima consignados figuram apenas como orientação para o objeto da presente concorrência, não cabendo ao Contratante a apresentação de qualquer recurso fundamentado na variação dos citados volumes e teores, que visem obter reajustamento da base de preços propostos.

11. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R., as condições deste Edital e a proposta apresentada.

12. A proponente apresentará programa detalhado de produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

13. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no parágrafo 2º do art. 7º; Capítulo II, a medida que, for sendo julgado necessário pelo D. N. E. R. e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

V — Prazos

14. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias consecutivos, após a convocação para esse fim expedida pela Procuradoria-Judicial, sob pena de perda da caução inicial.

15. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do Contrato.

16. O prazo para a conclusão total dos trabalhos integrados a primeira etapa fica fixado em 90 (noventa) dias e a segunda etapa fica fixado em 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último prazo para esse fim estabelecido no art. 15. O prazo para a conclusão dos trabalhos integrados à segunda etapa fica fixado em 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados da data da expedição da primeira ordem de serviço para essa etapa.

Parágrafo único — Ocorrendo durante a execução da primeira etapa o empenho complementar da despesa destinada a atender, total ou parcialmente, aos encargos financeiros da segunda etapa, o prazo para a conclusão da segunda etapa será considerado em continuidade ao prazo relativo à primeira etapa, dispensando-se a expedição para efeito de contagem de prazo, da primeira ordem de serviço, para cometimento dos trabalhos integrados à segunda etapa.

17. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do D.N.E.R. e, somente será possível nos seguintes casos:

a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao D.N.E.R.

b) período excepcional de chuvas;

c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;

d) ordem escrita do D.N.E.R. para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;

e) excesso em relação às quantidades de serviço previstas no artigo 10, Capítulo IV, do presente Edital.

VI — Pagamentos

18. Os pagamentos corresponderão: a) às medições provisórias (cumulativas) ou Medição Final dos serviços, procedidas de acordo com as

Instruções para os Serviços de Medições de Obras Rodoviárias a cargo do D. N. E. R.;

b) às Avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitida mais de duas Avaliações antes de ser procedida uma Medição.

VII — Valor e Dotação

19. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital é de Cr\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzeiros) parcelado em duas etapas executivo-financeiras, a primeira no valor máximo de .... Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), correndo às despesas da dotação da verba 2.17.08.01 do Orçamento do D.N.E.R. para 1961 até o valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) e a segunda no valor aproximado de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), cuja execução fica condicionada à disponibilidade de recursos financeiros próprios destinados ao prosseguimento da construção de rodovia de que trata o presente Edital.

§ 1º. Será dispensada a realização da Medição Pinal dos serviços integrados à primeira etapa executivo-financeira, desde que se verifique a ocorrência a que se reporta o parágrafo único do art. 16 deste Edital.

§ 2º. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital, para conclusão do subtrecho estabelecido no art. 10 capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do D. N. E. R., mediante aditamento ao contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços, até a conclusão do subtrecho referido condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No aditamento serão mantidas as condições do contrato de Empreitada original.

VIII — Contrato

20. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no DNER, observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do D.N.E.R. Parágrafo único. O selo proporcional devido ao Contrato, será pago pelo Contratante de acordo com o parágrafo 3º, do artigo 2º, combinado com o art. 40 e seus parágrafos, do Decreto nº 32.392, de 9 de março de 1953.

IX — Multas

21. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços Cr\$ .... 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo feita trimestralmente a verificação, com exceção do 1º trimestre; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo Contratante; quando o Contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R. — variáveis de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

X — RESCISÃO

22. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interposição judicial, sem que o

Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

a — não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b — não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c — incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d — falir ou falecer (esta última, aplicável à firma individual);

e — transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R.

23. Estabelecerá, também o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros para a segunda etapa executiva.

§ 1º. A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do DNER.:

a) O valor dos serviços executados calculados em Medição Rescisória;

b) o valor das instalações efetivadas para cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2º Não havendo disponibilidades financeiras próprias para atender aos encargos da segunda etapa, o contrato considerará-se rescindido, ficando, destarte adstrito à sua primeira etapa.

XI — Processo e Julgamento da Concorrência

24. A Comissão de Concorrência de Serviços e Obras competirá:

a) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;

b) examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

25. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerar-se-á a maior redução ou a menor majoração apresentada pelos concorrentes sobre os preços da tabela de Preços do D. N. E. R. aprovada pelo C.E. em 7-6-61.

26. No caso de empate considerar-se-á vencedor o concorrente que apresentar equipamento que em seu conjunto ofereça melhor rendimento.

§ 1º No caso de novo empate proceder-se-á a nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da primeira concorrência.

§ 2º — No caso de terceiro empate decidirá o sorteio em hora e local previamente fixados.

XII — Disposições Gerais

27. Ao Conselho Executivo do D.N.E.R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência

administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação, que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

28. O perfil longitudinal do trecho, poderá ser examinado ou adquiridos pelos interessados na Sede do 17º DRF.

29. Os interessados ficam cientes de que ao D.N.E.R. se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo nos volumes dos serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

30. A Tabela de Preços do DNER., para Terraplenagem e Obras de Arte correntes, aprovada pelo Conselho Executivo em 7 de junho de 1961, atualmente em vigor, poderá ser examinada ou, adquirida pelos interessados na Divisão de Construção do DNER.

31. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante 6 (seis) meses após o seu recebimento;

32. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição na Procuradoria Judicial do DNER, ou na Divisão de Construção do DNER, para os esclarecimentos necessários.

33. Para as firmas regularmente registradas no D.N.E.R., a apresentação dos documentos constantes do artigo 5. Capítulo I, alínea b, c, d, e, fica substituída pelo cartão de registro. Deverá constar neste cartão a prova a que se refere o decreto número 50.423 de 8-4-61. — Processo nº 64.795-61. — Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1961. — Engº Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da CCSO.

AVISO

“O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no processo nº 46.562-59 DNER, que trata da Concorrência Pública para venda de material inservível (Edital nº 27-59), de acordo com o parecer da Procuradoria Judicial, daquele órgão declarou inidôneo o Sr. Waldemar Capovilla para transacionar com aquele Departamento, visto que o mesmo, tendo participado da concorrência, deixou de cumprir com obrigações decorrentes do Edital. José Lafayette Silviano do Prado, Diretor-Geral.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE DO BRASIL

Reitoria

Divisão do Material

AVISO

De acordo com a determinação do Magnífico Reitor, exarada a fls. 2 do processo nº 20.665-61, fica a firma Crudéltas — Importadora e Exportadora, intimada a recolher a importância de Cr\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta cruzeiros), aos Co-fres da Reitoria da Universidade do Brasil, correspondente à Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Empenho nº 1.105-61, Pedido número 15.020, pelo não cumprimento das obrigações assumidas. Item IV do Título “E”, das “Normas” aprovadas pelo Conselho de Curadores e

publicadas no Diário Oficial de 6 de março de 1961.

Divisão do Material, em 9 de outubro de 1961. — A. Rezende — Diretor.

Dias: 21, 22 e 23-11-61

#### AVISO

De acordo com a determinação do Magnífico Reitor, exarada a fls. 2, do processo nº 20.489-961, fica a firma O.C.A.M. Org. Com. Auto-Peças e Metais Ltda., intimada a recolher a importância de Cr\$ 199,80 (cento e noventa e nove cruzeiros e oitenta centavos), aos Cores da Reitoria da Universidade do Brasil correspondente à Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Empenho nº 1.947-61, Pedido nº 10.012, pelo não cumprimento das obrigações assumidas (Item IV do Título "E" das "Normas" aprovadas pelo Conselho de Curadores e publicadas no Diário Oficial de 6-3-1961).

Divisão do Material, em 9 de outubro de 1961. — A. Rezende — Diretor.

C — 151

Dias: 21, 22 e 23-11-1961

### Faculdade Nacional de Arquitetura

Concurso para provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático da cadeira de "Grandes Composições de Arquitetura".

Torno público, de ordem do Diretor, Professor Raymundo Barbosa de Carvalho Netto, que, de acordo com a resolução da Congregação em sessão realizada a seis de outubro de mil novecentos e sessenta, a partir de (22) vinte e dois de janeiro a (20) vinte de setembro de (1962) mil novecentos e sessenta e dois, todos os dias úteis (exceto sábados), de (13) treze às (17) dezessete horas, ficarão abertos, na Secretaria da Faculdade Nacional de Arquitetura da Universidade do Brasil, situada na Ilha Universitária, na Cidade do Rio de Janeiro, as inscrições de candidatos ao concurso para provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático da cadeira de "Grandes Composições de Arquitetura" desta Faculdade, na forma do Decreto-lei nº 19.851, de 11 de abril de 1931 e demais leis vigentes, do Estatuto da Universidade do Brasil e do Regimento da Faculdade Nacional de Arquitetura.

No ato da inscrição, mediante requerimento, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente legalizados:

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado (firma reconhecida);

II — Prova de sanidade física e mental (firma reconhecida);

III — Atestado de vacinação anti-variolosa (firma reconhecida);

IV — Atestado de idoneidade moral (firmas reconhecidas);

V — Prova de quitação com o serviço militar;

VI — Recibo do pagamento da taxa de inscrição;

VII — Título de eleitor, comprovando ter votado nas últimas eleições ou, em caso negativo, haver-se justificado perante a Justiça Eleitoral;

VIII — Carteira de identidade;

IX — "Curriculum vitae" de atividades científicas, profissionais, didáticas e de pesquisa, que tenha exercido o candidato, relacionadas com a cadeira em concurso e respectiva documentação comprobatória;

X — Diploma de arquiteto ou engenheiro arquiteto, expedido por Instituto oficial ou oficialmente reconhe-

cido, devidamente registrado no órgão competente;

XI — Título de Professor adjunto ou Docente livre da cadeira de "Grandes Composições de Arquitetura" ou de outra afinidade ou ajuda de Professor Catedrático efetivo de Faculdade ou Escola congênere oficial ou reconhecida.

XII (50) Cinqüenta exemplares de uma tese — impressos ou mimeografados — escrita sobre assunto compreendido na cadeira em concurso, de estudos e trabalhos científicos, técnicos ou artísticos, especialmente dos que assinalam pesquisas originais ou contribuições pessoais de real valor.

O concurso será de títulos e provas e obedecerá as normas da legislação do ensino em vigor especialmente do Decreto-lei nº 19.851, da Lei nº 444 e do Regimento Interno da Faculdade já referidos.

O concurso de títulos consistirá na apreciação dos seguintes elementos:

- atividades científicas;
- atividades profissionais;
- atividades didáticas;
- trabalhos e pesquisas.

O simples desempenho de funções públicas técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autêntica e a exibição de atestados graciosos não constituem documentos idôneos.

O concurso de provas constará de:

- prova escrita;
- prova prática;
- defesa de tese;
- prova didática.

A prova escrita será realizada no prazo máximo de seis (6) horas, sobre assunto constante do programa oficial e sorteado, no momento, de uma lista de dez (10) a vinte (20) pontos, organizada pela comissão julgadora, de modo a que o candidato possa revelar conhecimentos gerais da cadeira em concurso.

A prova prática versará sobre assunto sorteado, de uma lista de dez (10) a vinte (20) pontos organizada no momento pela comissão julgadora.

A defesa de tese será realizada, em sessão pública de Congregação, perante a comissão julgadora, obedecendo a ordem de inscrição dos candidatos.

A prova didática realizada perante a Congregação em sessão pública, constará de uma dissertação durante cinqüenta (50) minutos, sobre o ponto sorteado, com vinte e quatro (24) horas de antecedência, de uma lista de dez (10) a vinte (20) pontos organizado pela comissão julgadora, compreendendo assunto do programa da cadeira. Deverá o candidato utilizar-se de todos os elementos de demonstração concreta tendentes a ilustrar a prova e a evidenciar seus predicados didáticos.

Os pontos, para as várias provas, versarão sobre matéria constante do seguinte programa:

"De acordo com o Regimento em vigor, a cadeira de Grandes Composições de Arquitetura constará de duas partes e será ministrada nos 4º e 5º anos.

Ainda de acordo com o citado Regimento, a matéria que deverá ser lecionada acha-se delimitada, de conformidade com as seguintes ementas:

a) — Primeira parte — Projetos completos sobre temas de conjuntos de edifícios.

b) — Segunda parte — Projetos de edifícios de grandes proporções, isolados ou em conjuntos.

No primeiro período letivo, que se estenderá de 1º de março a 15 de julho, serão executados três trabalhos escolares e a primeira prova parcial.

No segundo período letivo, que irá de 1º de agosto a 30 de novembro, se-

rão executados mais três trabalhos escolares e a segunda prova parcial.

Os trabalhos escolares serão realizados em caráter de anteprojeto e desenhados em escalas que variarão de 2mm/m a 1 cm/m — para as plantas, seções e fachadas — e em 5 cm/m a 10 cm/m — para os detalhes arquitetônicos e construtivos.

As perspectivas serão desenhadas em dimensões que ficarão ao critério dos Srs. alunos e apresentadas uniformemente o modo pessoal de sentir de cada um.

O número de sessões para o desenvolvimento de cada trabalho escolar será função da natureza do programa proposto e ficará a critério do professor.

Para as provas parciais as escalas a serem adotadas serão idênticas às anteriormente enumeradas para os trabalhos escolares e o número de sessões para o seu desenvolvimento será fixado pelo Conselho Departamental.

Com antecedência mínima de três dias, serão dados a conhecer os temas dos quais será escolhido o assunto para a elaboração do programa.

O desenvolvimento do projeto será precedido de um esboço executado em uma só sessão, que poderá variar de 8 a 24 horas.

Durante a realização dos esboços, os Srs. alunos não poderão ausentar-se do recinto da Faculdade, sob pena de prova ser considerada nula.

No desenvolvimento do projeto, os Srs. alunos não poderão afastar-se das linhas gerais do esboço, sob pena de nota a ser atribuída ao trabalho ser sacrificada até o limite da inabilitação.

#### TEMAS PARA A ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS

##### 1 — Edifícios governamentais

- Palácios para Chefes de Nações;
- Edifícios para representações diplomáticas;
- Edifícios para Departamentos de Estado;
- Edifícios para órgãos legislativos;
- Edifícios para órgãos judiciários;
- Edifícios para órgãos consultivos;
- Edifícios para órgãos administrativos em geral.

##### 2 — Edifícios para Segurança Nacional e Pública

- Quartéis;
- Arsenais;
- Edifícios para organizações policiais;
- Edifícios para Corpo de Bombeiros;
- Refúgios anti-aéreos.

##### 3 — Edifícios para Educação Física

- Ginásios e recintos cobertos para exposições;
- Praças para esportes atléticos;
- Edifícios e instalações para esportes aquáticos;
- Edifícios e instalações para esportes equestres.

##### 4 — Edifícios para Educação Intelectual

- Edifícios para instrução primária;
- Edifícios para instrução secundária;
- Edifícios para instrução superior;
- Edifícios para instrução técnica e especializada;
- Bibliotecas;
- Museus de arte;
- Museus de documentos e objetos históricos;
- Museus de História Natural;
- Museus de oceanografia.

##### 5 — Edifícios religiosos

- Igrejas e catedrais;
- Edifícios para meditações;

- Edifícios para ensino eclesiástico;
- Mosteiros e eremitérios.

##### 6 — Edifícios funerários

- Túmulos;
- Cemitérios;
- Crematórios.

##### 7 — Edifícios judiciários

- Palácio da Justiça;
- Penitenciárias.

##### 8 — Edifícios destinados às Finanças

- Edifícios para bancos;
- Edifícios para organizações financeiras.

##### 9 — Edifícios para meios de transporte

- Gares finais;
- Gares de passagens;
- Gares marítimas;
- Aeródromos;
- Aeroportos.

##### 10 — Edifícios para Assistência Social e Saúde Pública

- Creches;
- Albergues;
- Ambulatórios;
- Reformatórios;
- Lactários e restaurantes populares;
- Preventórios;
- Hospitais e Casas de Saúde;
- Maternidades.

##### 11 — Edifícios para repouso e divertimentos

- Edifícios para estação de férias, na montanha;
- Edifícios para estação de férias, na praia;
- Edifícios para estação de cura;
- Edifícios para banhos públicos;
- Cinemas;
- Teatros, em recinto fechado;
- Teatros, em recinto aberto;
- Salas de festas e auditórios.

##### 12 — Edifícios para uso público e renda

- Mercados;
- Estabelecimentos comerciais;
- Restaurantes e cafés;
- Hotéis;
- Edifícios de apartamentos;
- Edifícios de escritórios;
- Edifícios industriais.

##### 13 — Edifícios de Imprensa e transmissões radiofônicas

- Edifícios para organizações emissoras;
- Edifícios para oficinas gráficas;
- Edifícios para impressão de diários e periódicos.

##### 14 — Edifícios para o ensino das artes

- Edifícios para o ensino das belas artes;
- Edifícios para o ensino das belas letras;
- Edifícios para o ensino da música;
- Edifícios para o ensino da dança.

##### 15 — Monumentos comemorativos

- Monumentos comemorativos a datas ou fatos da humanidade;
- Monumentos comemorativos a datas ou fatos nacionais;
- Monumentos comemorativos a datas ou fatos de localidades;
- Monumentos comemorativos a datas ou fatos de indivíduos.

16 — Elementos decorativos

- a) Fontes;
  - b) Pérgolas, escadarias e terraços.
- 17 — Arquitetura de vias públicas
- a) Praças e jardins;
  - b) Viadutos.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1961. — José Antônio Anciães Proença, Secretário. — Visto. — Carvalho Netto, Diretor.

Dias: R 21-22 e 23-11-61.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

**Faculdade de Direito**

**EDITAL DE CONCURSO**

De ordem do Exmo. Sr. Diretor da Faculdade de Direito de Goiás, e de acordo com a resolução do Conselho Técnico Administrativo, em sessão de 4 de outubro último, faço público a quem interessar possa, que se acham abertas, na Secretaria desta Faculdade, de 1º de dezembro a 30 de abril de 1962, as inscrições para o concurso de Títulos e Provas, para provimento da cadeira de Economia Política.

As inscrições serão feitas mediante requerimento, com firma reconhecida, assinado pelo candidato ou procurador, com poderes especiais, dirigido ao Sr. Diretor desta Faculdade, no qual serão indicados o nome, filiação, naturalidade, estado civil, residência e profissão, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

- I — prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II — atestado de sanidade;
- III — atestado de idoneidade moral, com folha corrida ou documento abonador;
- IV — prova de estar quites com o serviço militar;
- V — diploma de bacharel ou doutor em direito, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior, expedido por Instituto oficial, equiparado ou reconhecido, do país ou por Instituto estrangeiro, devendo neste caso estar o diploma revalidado, título de docente livre ou prova de haver sido concluído o curso profissional pelo menos há seis (6) anos;
- VI — Documento de atividade profissional ou científica que relacione com a disciplina em concurso;
- VII — prova de pagamento da taxa de inscrição no valor de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00);
- VIII — Tese — 50 exemplares impressos ou dactilografados.

O concurso é de títulos e provas. O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

- I — diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias ou acadêmicas;
- II — exemplares impressos de trabalhos científicos ou de obras sobre direito ou de estudos de pareceres especialmente daqueles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;
- III — documentação relativa às atividades didáticas exercidas;
- IV — realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada, atestados gratuitos, não constituem títulos idôneos.

O concurso de provas constará sucessivamente:

- I — prova escrita;
- II — defesa de tese;
- III — prova didática.

Os pontos nas diversas provas serão repartidos de modo a incluírem matéria referente a toda disciplina ou cadeira em concurso.

Nenhum candidato será admitido após a hora indicada para o encerramento da inscrição, e aos candidatos cujos documentos não se acharem revestidos de todas as formalidades legais, concederá o Sr. Diretor um prazo excedente de dez (10) dias para a respectiva legalização, sob pena de exclusão definitiva do concurso. Será igualmente excluído do concurso o candidato que até o momento do encerramento da inscrição não houver entregue à Secretaria da Faculdade, cinquenta (50) exemplares impressos ou dactilografados de sua tese.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em um ponto constante de uma lista de dez a vinte pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

Sorteado o ponto pelo candidato em primeiro lugar e na presença dos demais, terá imediatamente início a prova cuja execução não excederá de (6) horas.

A defesa da tese será realizada pela ordem de inscrição dos candidatos. Caberá a cada um dos membros da Comissão Julgadora arguir cada tese apresentada, pelo prazo máximo de trinta minutos e será assegurado, para a respectiva defesa, igual tempo ao concorrente.

A prova didática constará de uma dissertação, pelo prazo improrrogável e irredutível de cinquenta minutos, sobre ponto sorteado, com vinte e quatro horas de antecedência, de uma

lista de dez a vinte pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

São isentos de solos a tese e os trabalhos impressos apresentados como títulos, sendo os demais documentos selados na forma da Lei.

O programa para o referido concurso é o abaixo transcrito.

As inscrições encerram-se no dia 31 de março de 1962, às 18 horas.

As demais informações serão dadas na Secretaria da Faculdade no horário das sete às onze e das quinze e trinta às dezoito horas.

Secretaria da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiás, em Goiânia, 27 de outubro de 1961 — Bel. *Jair Augusto de Carvalho*, Secretário; Visto: Prof. Dr. *Romeu Pires de Campos Barros*, Diretor.

**PROGRAMA DA CADEIRA DE ECONOMIA POLÍTICA, ORGANIZADO DE ACORDO COM O § 4º DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.938, DE 2 DE NOVEMBRO DE 1956**

- 1º. — Vida associativa e relações econômicas: antiguidade até Roma.
- 2º. — A atividade econômica na Idade Média.
- 3º. — Economia Política como ciência. Sua natureza. Processo cultural e processo econômico.
- 4º. — Fundamentos clássicos da doutrina econômica.
- 5º. — As necessidades humanas: fato econômico, utilidade, bem econômico e riqueza.
- 6º. — Economia Política e o problema de sua definição.
- 7º. — Das leis econômicas.
- 8º. — Economia Política e a questão metodológica.
- 9º. — Economia Política e suas relações com outras ciências.

- 10º. — Divisão da Economia Política: orientação para seu estudo.
- 11º. — Da produção econômica.
- 12º. — Fundamentos doutrinários e evolução histórica do trabalho.
- 13º. — Trabalho manual e a questão da máquina.
- 14º. — Divisão do trabalho.
- 15º. — Técnica e Capital. Teorias.
- 16º. — Empresa e concentração econômica.
- 17º. — Indústria e Comércio.
- 18º. — Distribuição de bens econômicos. Conceito de mercado.
- 19º. — Regime concorrencial. Lei da oferta e da procura.
- 20º. — Restrições do regime da livre concorrência; monopólios de fato e monopólios legais.
- 21º. — Origem e evolução da propriedade.
- 22º. — Salário e Renda. Teorias.
- 23º. — Juro e Lucro. Teorias.
- 24º. — Grupos Sociais e Grupos econômicos.
- 25º. — Sindicalismo e greves.
- 26º. — Legislação do trabalho.
- 27º. — Contratos de trabalho.
- 28º. — Seguro Social.
- 29º. — Conceito de circulação do produto econômico. O papel do Estado na garantia da circulação.
- 30º. — A Troca como função imediata da circulação da riqueza.
- 31º. — Valor e Preço. Teorias.
- 32º. — Moeda, sua origem e evolução histórica.
- 33º. — Moeda metálica e moeda de papel. Sistema.
- 34º. — A função do ouro na economia dos povos. Monetário.
- 35º. — O problema da abolição da moeda.
- 36º. — Cooperativismo e Crédito.
- 37º. — Banco e operações bancárias. Origens históricas.
- 38º. — Inflação e Deflação.
- 39º. — Moeda e Câmbio.
- 40º. — Balanço de comércio e Balança de contas.
- 41º. — Política comercial: Livre câmbio e protecionismo.
- 42º. — Consumo e população. Conceitos.
- 43º. — Planificação e socialismo.
- 44º. — Dirigismo econômico.
- 45º. — Ciclos econômicos e Crise.
- 46º. — O fator econômico na evolução social.
- 47º. — Economia e Democracia.
- 48º. — Coletivismo.
- 49º. — Comunismo.
- 50º. — Socialismo de cátedra.
- 51º. — Marxismo como doutrina econômica.
- 52º. — Economia e Direito.
- 53º. — Cristianismo e Economia.
- 54º. — Estado e Economia.
- 55º. — Reforma agrária.
- 56º. — O Estado liberal e a Economia planificada.
- 57º. — Economia Política no Brasil. Doutrinas e doutrinadores.
- 58º. — Problemas econômicos brasileiros.
- 59º. — Economia e subdesenvolvimento.
- 60º. — Os problemas econômicos das Américas.

Secretaria da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiás, em Goiânia, 27 de outubro de 1961. — Bel. *Jair Augusto de Carvalho*, Secretário; Visto: Prof. Dr. *Romeu Pires de Campos Barros*, Diretor.

# NACIONALIDADE

LEI N.º 818 — DE 18-9-49

B

## LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N.º 594

Preço: Cr\$ 20,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

# ARQUIVOS

DO

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciários, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Preço: Cr\$ 40,00

### A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 4,00